

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CONCLUSÃO**

Marília, 07/11/2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: **Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos,

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existentes nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio online de valores até o limite da dívida executada, pelo sistema de repetição automática, aguardando-se resposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo parte exequente Evelyn Cristina de Britto Siqueira e Geovani Siqueira do Souto, 317.846.688-69 e 325.217.838-97.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Em caso de resposta negativa, dê-se vista à credora para prosseguimento do feito.

Executados abaixo:

Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e 8 I  
 Empreendimentos Spe 1 Ltda

13.411.675/0001-75 e 14.782.384/0001-56

Valor atualizado: R\$ 77.170,90.

Int.

Marília, 07 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo Principal nº 1007402-63.2017.8.26.0344**

**Exequente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Executado:** Empreendimentos Imobiliários Damha – Marília I Spe Ltda e Outro

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO**, brasileiro, policial militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.942.858-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.217.838-97, casado com **EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 42.806.348-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 317.846.688-69, endereço eletrônico: evelyntrue@gmail.com, ambos residentes e domiciliados à Rua Santos Dumont, nº 555, Bloco 5, Apto 43, CEP 17.510-090 na cidade e comarca de Marília/SP, por sua advogada infra-assinada, na *Ação Declaratória de Rescisão Contratual c/c Pedido de Devolução de Valores e Antecipação de Tutela*, que move em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA MARÍLIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 13.411.675/0001-75, estabelecida na Rua Praça Dom José Gaspar nº 134, 9º Andar, República, na cidade e comarca de São Paulo/SP, CEP 01047-010, e **8I EMPREENDEMENTOS SPE 1 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 14.782.384/0001-56, estabelecida na Rua Santa Helena nº 1967, Casa 36, na cidade e comarca de Marília/SP, CEP 17514-410, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** pelos motivos de fato e direitos a seguir expostos:



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Os exequentes ajuizaram ação de rescisão contratual em 11/05/2017 e os executados foram citados em 24/05/2017 e 25/05/2017, conforme fls.135/136.

Recebida a inicial, o M.M juiz concedeu a LIMINAR nos seguintes termos: “Assim sendo, DEFIRO parcialmente a tutela provisória. DETERMINO que o réu que o réu **suspendam a exigibilidade das parcelas vincendas do financiamento do imóvel** e contrato objeto da ação, e se abstenham de incluir o nome dos autores nos cadastros restritivos de crédito em referência aos contratos e débitos objetos da presente ação, no prazo de (05) dia”- fls.130.

Citadas, as requeridas apresentaram defesa e cumpriram a determinação judicial.

Sendo assim, em 01/08/2017 o r. juízo julgou parcialmente procedente a demanda nos seguintes termos: “**Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, tornando definitiva a tutela concedida, bem como condeno os réus, solidariamente, a restituírem 80% das quantias pagas pelos autores, que corresponde ao valor de R\$ 32.897,52, acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, e correção monetária do ingresso da ação, compensando-se com eventuais despesas vinculados ao imóvel (IPTU, água, luz e taxa de manutenção do associado) até a presente data, reintegrando, desde logo, os réus na posse do lote. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas,**” – despesas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC” – fls. 221/225.

As requeridas recorreram da r. decisão e o E. Tribunal **reformou** a r. sentença nos seguintes termos: “**Destarte, dou parcial provimento ao recurso para: a) manter a restituição em favor dos autores do percentual de 80% dos valores pagos, equivalente a R\$ 32.897,52, com correção monetária a partir do desembolso e juros moratórios incidentes a partir do trânsito em julgado, b)**



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

condenar os autores ao pagamento da taxa de ocupação fixada em favor das rés no percentual de 0,5% do contrato por mês, devida desde a imissão na posse até a data da sentença, quando os réus foram reintegrados na posse do imóvel. Por fim, a sucumbência passa a ser recíproca, de modo que cada parte deverá arcar com metade do pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao advogado da parte contrária, estipulado em 10% do valor da condenação de cada qual. **Isto posto, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso” - fls.272/279.**

Por sua vez os autores interpuseram Recurso Especial (Nº 1933996 - SP (2021/0116835-4) e houve reforma da decisão quanto a condenação na taxa de ocupação fixada em favor das rés. **“Dessa forma, o acórdão recorrido julgou em desconformidade com o entendimento desta Corte. ANTE O EXPOSTO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL PARA AFASTAR A CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE LOTE NÃO EDIFICADO.” - (fls.471/476).**

Assim as executadas interpuseram Recurso de Agravo Interno (AgInt no REsp 1.933.996/SP) para reforma da r. decisão (fls.479/484). No entanto, A TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, **“O ACÓRDÃO RECORRIDO JULGOU EM DESCONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANTE O EXPOSTO, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO” – (fls.501/509).**

Tendo em vista, que ocorreu o trânsito em julgado **21/03/2022 (fls. 512)** e os executados não cumpriram a decisão, se faz necessário o início da fase do cumprimento de sentença.

Portanto, os exequentes apresentam o valor atualizado da condenação. Assim vejamos:

O valor corrigido das parcelas pagas da DATA DO DESEMBOLDO É DE **R\$ 56.529,28** (19/02/2016 a 17/04/2017). Considerando que



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

deve manter a restituição aos exequentes de 80% o valor devido corrigido é de **R\$ 45.223,42**, acrescido de juros de mora de 1% a.a a partir do trânsito em julgado (21/03/2022)- R\$ 1.356,70, honorários advocatícios de 10% R\$ 4.658,01, somando o valor de **R\$ 51.238,13**, além das custas processuais de **R\$ 1.003,62** corrigidas da data do desembolso, **TOTALIZANDO O VALOR DEVIDO AOS EXEQUENTES DE R\$ 52.241,75 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

Isto posto requer:

- a) a intimação dos Executados por meio de seu representante legal para cumprimento voluntário da obrigação no valor apurado de **R\$ 52.241,75 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** no prazo de 15 dias, nos termos previsto no Art. 523, § 1º do NCPC.
- b) Ainda, se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, deverá ser acrescida multa de 10% e, também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC, devendo Vossa Excelência proceder com a penhora online do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do NCPC de 2015.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Marília/SP, 06 de julho de 2022.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**

Imprimir

Voltar

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****VALOR DAS PARCELAS PAGAS CORRIGIDAS - 19/02/2016 A 17/04/2017**

Data de atualização dos valores: junho/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 0,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 0,00% a.m.		
1		19/02/2016	15.000,00	21.180,41	0,00	0,00	0,00	21.180,41
2		10/03/2016	1.462,31	2.045,39	0,00	0,00	0,00	2.045,39
3		13/04/2016	1.462,31	2.036,43	0,00	0,00	0,00	2.036,43
4		13/05/2016	1.462,31	2.023,48	0,00	0,00	0,00	2.023,48
5		15/06/2016	1.462,31	2.003,84	0,00	0,00	0,00	2.003,84
6		12/07/2016	1.462,31	1.994,47	0,00	0,00	0,00	1.994,47
7		10/08/2016	1.462,31	1.981,78	0,00	0,00	0,00	1.981,78
8		12/09/2016	1.462,31	1.975,66	0,00	0,00	0,00	1.975,66
9		17/10/2016	1.462,31	1.974,08	0,00	0,00	0,00	1.974,08
10		14/11/2016	1.462,31	1.970,73	0,00	0,00	0,00	1.970,73
11		12/12/2016	1.462,31	1.969,35	0,00	0,00	0,00	1.969,35
12		11/01/2017	1.462,31	1.966,60	0,00	0,00	0,00	1.966,60
13		14/02/2017	1.462,31	1.958,37	0,00	0,00	0,00	1.958,37
14		15/03/2017	4.638,59	6.197,28	0,00	0,00	0,00	6.197,28
15		15/03/2017	2.372,48	3.169,70	0,00	0,00	0,00	3.169,70
16		17/04/2017	1.563,12	2.081,71	0,00	0,00	0,00	2.081,71
<b>Sub-Total</b>								<b>R\$ 56.529,28</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 56.529,28</b>

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****VALOR PRINCIPAL CORRIGIDO DA DATA DO DESEMBOLSO - R\$ 56.529,28 x 80% = 45.223,42****Data de atualização dos valores: junho/2022****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 21/03/2022****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 10,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		01/06/2022	45.223,42	45.223,42	0,00	1.356,70	0,00	46.580,12
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 46.580,12</b>
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 4.658,01
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 4.658,01</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 51.238,13</b>

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****CUSTAS PROCESSUAIS**

Data de atualização dos valores: junho/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	fls.123/125	11/05/2017	27,70	36,86	0,00	0,00	0,00	36,86
2	fls.126/127	11/05/2017	18,74	24,94	0,00	0,00	0,00	24,94
3	fls.128/129	11/05/2017	370,09	492,48	0,00	0,00	0,00	492,48
4	fls.446	19/04/2021	194,12	220,13	0,00	0,00	0,00	220,13
5	fls.462/463	03/05/2021	202,89	229,21	0,00	0,00	0,00	229,21
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 1.003,62</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.003,62</b>	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ernani Desco Filho**

Vistos.

Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615).

Na forma do artigo 513 §2º, intimem-se os executados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$52.241,75).

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Int.

Marília, 07 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que certifiquei nos autos de conhecimento o início desta fase de cumprimento de sentença. Nada mais. Marília, 7 de julho de 2022.

Eu, Celi de Cássia Frozer Andrade - matr. 351.689-5- Escrevente.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0499/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615). Na forma do artigo 513 §2º, intemem-se os executados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$52.241,75). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Int."

Marília, 7 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0499/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 12/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615). Na forma do artigo 513 §2º, intimem-se os executados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$52.241,75). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Int."

Marília, 8 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA (SP)**

**Processo n.º 0006194-85.2022.8.26.0344**

**EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. e 8 I EMPREENDEIMENTOS SPE 1 LTDA.**, já qualificadas nestes autos que contende com **EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e outro**, vêm, por seus advogados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, nos termos do art. 523 e seguintes do CPC, conforme exposto a seguir.

#### **I. TEMPESTIVIDADE**

O despacho que determinou o pagamento do débito foi publicado em 12/07/2022, findando-se o prazo de 15 dias para pagamento em 02/08/2022. Ato contínuo, iniciou-se o prazo de 15 dias para apresentação de impugnação ao cumprimento, findando-se este em 23/08/2022.

Assim, verifica-se que a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada hoje é manifestamente tempestiva.

## II. SÍNTESE DO FEITO

Trata-se, na origem, de ação de rescisão contratual c/c pedido de devolução de valores e antecipação de tutela, ajuizada por Geovani Siqueira do Souto e Evelyn Cristina de Britto Siqueira em face da Empreendimentos imobiliários Damha Marília SPE Ltda. e 8I Empreendimentos SPE 1 Ltda. a fim de (i) Declarar rescindido o contrato em apreço; (ii) Condenar os Réus à restituírem o autor o valor de R\$ 37.009,71; e (iii) declarar nula a cláusula penal ou pagamento de outros valores pelo desfazimento do contrato.

A ação foi julgada procedente para o fim de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, bem como condenar os Executados a restituírem 80% (oitenta por cento) das quantias pagas pelos Exequentes, acrescidos de juros de mora desde a citação e correção desde o ingresso da ação.

Em face da referida r. Sentença, os Executados interpuseram recurso de apelação, sendo seu recurso parcialmente provido para determinar que a correção monetária seja realizada a partir do desembolso e os juros moratórios a partir do trânsito em julgado da lide, bem como condenar os autores ao pagamento da taxa de ocupação no percentual de 0,5% do contrato por mês, desde a imissão na posse até a data da sentença.

Irresignadas, ambas as partes interpuseram Recurso Especial, sendo provido o recurso dos Exequentes para afastar a condenação ao pagamento da taxa de ocupação de lote não edificado.

Após referido trânsito em julgado, os Exequentes distribuíram cumprimento de sentença, requerendo o pagamento no valor de R\$ 52.241,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), supostamente o valor atualizado da condenação.

Todavia, referido valor exequendo não deverá prevalecer, nos termos da presente impugnação ao cumprimento de sentença.

## III. DO EXCESSO À EXECUÇÃO

Em suas razões de apelação, os Executados, além de requererem a majoração da retenção de valores e forma de restituição das parcelas, bem como o reconhecimento da taxa de ocupação, foi requerida a alteração do julgado acerca da data inicial para incidência dos juros

moratórios.

Tal requerimento foi provido em sede recursal, ocorrendo seu trânsito em julgado, haja vista que não houve impugnação da parte Exequente ou qualquer menção em acórdãos posteriores.

Por este exato motivo, a sucumbência processual passou a ser recíproca, mantendo-se o estabelecido pelo v. Acórdão que julgou a apelação interposta (doc. 01) pelos Executados.

Em referido acórdão, houve a determinação de cada parte arcar com metade do pagamento das custas e despesas processuais, vejamos:

Por fim, a sucumbência passa a ser recíproca, de modo que cada parte deverá arcar com metade do pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao advogado da parte contrária, estipulado em 10% do valor da condenação de cada qual.

Todavia, apesar da determinação de rateamento das custas e despesas processuais, os Exequentes, em sua planilha de débitos exequendos, requerem o valor integral do exposto, em desacordo com o determinado pelo v.acórdão.

Ou seja, incontestável que o valor exequendo apresenta excesso.

Realizando os cálculos acerca de referidas custas judiciais, nota-se que o valor correto a ser requerido seria no montante de R\$ 442,11 (quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), conforme cálculos anexos (doc. 02) e demonstrado abaixo:

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: junho/2022  
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)  
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.  
 Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS SMORATÓRIOS	MULTA 0,00%	TOTAL
1	fls. 123/125	11/05/2017	27,70	36,86	0,00	0,00	0,00	36,86
2	fls. 126/127	11/05/2017	18,74	24,94	0,00	0,00	0,00	24,94
3	fls. 128/129	11/05/2017	370,09	492,48	0,00	0,00	0,00	492,48
4	fls. 446	19/04/2021	194,12	220,13	0,00	0,00	0,00	220,13
5	fls. 462-463	03/05/2021	202,89	229,21	0,00	0,00	0,00	229,21
Sub-Total								R\$ 1.003,62
desconto/abatimento - 30/06/2021 - Rateamento do valor atualizado - R\$ 501,81 (-)								R\$ 561,51
Sub-Total								R\$ 561,51
TOTAL GERAL								R\$ 442,11

Dessa forma, conclui-se a existência de excesso à execução no montante de R\$ 561,51 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), sendo de rigor a homologação dos cálculos apresentados pelos Executados referentes às custas processuais.

#### IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- i) Sejam os Exequentes intimados, na pessoa de seu advogado, a, caso queiram, manifestar-se acerca da presente impugnação;
- ii) Seja a presente impugnação provida, a fim de se reconhecer o excesso de execução ora apontado, homologando-se o cálculo apresentado pelos Executados em relação às custas e despesas processuais.

Protestam os Executados para que seja concedido prazo suplementar para realizarem sua regularização processual.

Por fim, requer-se que todas as intimações relacionadas ao presente feito sejam publicadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **MAURÍCIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO, inscrito na OAB/SP nº 246.771**, sob pena de nulidade.

Nesses termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**MAURÍCIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO**

**OAB/SP Nº 246.771**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000019000

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1007402-63.2017.8.26.0344, da Comarca de Marília, em que são apelantes EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I SPE LTDA e 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA, são apelados GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO e EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento em parte ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores PAULO ALCIDES (Presidente sem voto), ANA MARIA BALDY E RODOLFO PELLIZARI.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

**CRISTINA MEDINA MOGIONI**

**Relatora**

Assinatura Eletrônica





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

havendo que se falar em restituição imediata. Sustentam que o valor fixado a título de retenção é insuficiente para cobrir as despesas com a venda, pleiteando, assim que a retenção seja fixada em 25% dos valores pagos, levando-se em consideração que pagaram somente a entrada e mais 14 parcelas, e que a restituição seja de modo parcelado. Sustentam a necessidade de fixação de taxa de ocupação no percentual de 0,1% do valor do contrato, por dia de ocupação. Insurgem-se contra o termo inicial de incidência dos juros moratórios, pleiteando sua fixação a partir do trânsito em julgado. Por fim, pedem que os apelados sejam condenados ao pagamento da sucumbência porque foram eles quem desistiram do negócio, e, subsidiariamente, postulam a fixação de sucumbência recíproca, ante o decreto de parcial procedência (fls. 235/249).

Contrarrazões a fls. 255/265.

Sem oposição ao julgamento virtual.

**É o relatório.**

O recurso merece parcial provimento.

Trata-se de ação de rescisão de contrato de compromisso de compra e venda, cumulada com pedido de devolução de valores. Os autores pedem a rescisão do contrato, embora adimplentes, em razão de problemas financeiros decorrente da doença que acometeu o genitor do autor, o que ensejou ajuda financeira de sua parte para auxiliar referido genitor. Pedem a rescisão do contrato, com a devolução em favor das rés do equivalente a 90% dos valores pagos, sem pagamento de indenização pelo suposto tempo de uso.

A ação foi julgada procedente, nos seguintes termos:

*“Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de declarar rescindido o contrato firmado entre as partes, tornando definitiva a tutela concedida, bem como condeno os réus, solidariamente, a restituírem 80% das quantias pagas pelos autores, que corresponde ao valor de R\$ 32.897,52, acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, e correção monetária do ingresso da ação, compensando-se com eventuais despesas vinculados ao imóvel (IPTU, água, luz e taxa de manutenção do associado) até a presente data, reintegrando, desde logo, os réus na posse do lote. Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas, despesas do processo*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC”.*

Respeitando o entendimento do Magistrado de primeira instância, a r. sentença merece ser parcialmente reformada.

Na espécie, não há controvérsia quanto à desistência do negócio por parte dos autores, daí porque a rescisão é desejada por ambas as partes.

A controvérsia, então, refere-se ao valor a ser devolvido aos autores, por parte das rés, sobre a fixação da taxa de ocupação e, ainda, sobre o marco inicial da incidência dos juros moratórios

Os autores alegam abusividade nas cláusulas contratuais que estipulam descontos sobre o valor a ser restituído, entendendo, em suma, que o percentual de retenção no percentual de 10% sobre o total pago repara prejuízos das rés com a rescisão. Além disso, requerem que a devolução se dê de forma imediata, e não parcelada.

A ré, por sua vez, defende a higidez das cláusulas contratuais.

Quanto ao percentual fixado de devolução – 80% sobre os valores pagos – nenhum reparo merece a r. sentença, pois em consonância com o percentual adotado por esta C. 6ª Câmara, em casos similares, onde o comprador desiste do negócio, para fazer frente a despesas de administração e publicidade:

“RESCISÃO CONTRATUAL, CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE VALORES. Compra e venda de imóvel. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Resilição por iniciativa dos adquirentes. Comprador que, mesmo inadimplente, pode pleitear a resolução do negócio. Devolução de 80% das importâncias pagas pelos compradores. Vendedora tem direito a reter 20% do referido 'quantum', a fim de ressarcir os gastos suportados em razão do contrato. Inteligência das Súmulas n.ºs. 1, 2 e 3 deste E. Tribunal. Impossibilidade de retenção de quantias pagas a título de arras confirmatórias, pois integram o preço do bem. Inocorrência de julgamento 'ultra petita' ou 'extra petita'. Limites da lide devidamente observados. Sucumbência mínima dos autores, cabendo à ré suportar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios. Sentença mantida. RECURSO DESPROVIDO.” (TJSP, Apelação nº 1002229-48.2016.8.26.0003, Rel. Des. Paulo Alcides, j. 30/11/2017).

“RESCISÃO CONTRATUAL. Compra e venda de imóvel. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Resilição por iniciativa da adquirente. Sentença de parcial procedência dos pedidos. Condenação da ré a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

restituir 90% da integralidade da importância paga pela autora. Adequada a majoração do percentual de retenção para 20% da referida quantia, a fim de ressarcir os gastos suportados pela vendedora em razão do contrato. Inteligência das Súmulas n.ºs. 1, 2 e 3 deste E. Tribunal. Inocorrência de julgamento “extra petita”. Limites da lide devidamente observados. Compradora pleiteou a devolução de parte de todos os valores pagos em razão do contrato. Negócio firmado entre os litigantes não especifica eventuais verbas suportadas pela prestação dos serviços de intermediação e de assessoria imobiliária. Sucumbência mínima da autora, cabendo à ré suportar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios. Sentença reformada apenas no tocante ao percentual a ser devolvido, que passa a ser 80% das quantias pagas pela compradora. RECURSO PROVIDO EM PARTE.” (TJSP, Apelação n.º 1114263-63.2016.8.26.0100, Rel. Des. Paulo Alcides, j. 30/11/2017).

“RESCISÃO CONTRATUAL - Restituição de quantias pagas - Desistência da aquisição do imóvel pela autora - Relação de Consumo - Contrato de adesão- Aplicação do CDC - Alegação de que o contrato já estava rescindido em face o inadimplemento da requerente - Autora que tentou contato para rescindir o contrato após a notificação extrajudicial e antes da realização do leilão - Ré que ficou inerte - Rescisão do contrato por inadimplemento antes da propositura da ação e leilão extrajudicial que não podem ser considerados válidos - Rescisão contratual declarada - Percentual de retenção - Cláusula do contrato que prevê retenção dos valores adimplidos em percentual abusivo - Valores fixados na sentença que se mostram adequados ao caso concreto - Adquirente que sequer foi imitada na posse do imóvel - Percentual de 20% que se mostra suficiente para fazer frente às despesas administrativas da requerida - Precedentes deste E. Tribunal de Justiça - RECURSO NÃO PROVIDO.” (TJSP, Apelação n.º 1019746-32.2017.8.26.0100, Rel. Des. Ana Maria Baldy, j. 14/11/2017).

Portanto, fica mantido o percentual de restituição de 80% dos valores pagos em favor dos autores, equivalente a R\$ 32.897,52, ante a ausência de impugnação quanto à quantia fixada.

Sem razão as apelantes no que toca ao pedido de devolução parcelada, aplicando-se ao caso o entendimento da Súmula n.º 2 do TJSP, que contém a seguinte redação: "*A devolução das quantias pagas em contrato de compromisso de compra e venda de imóvel deve ser feita de uma só vez, não se sujeitando à forma de parcelamento prevista para a aquisição*".

Todavia, estão com razão no que se refere ao termo inicial de juros moratórios, aplicando-se ao caso o decidido no REsp. 1740911/DF pelo C. STJ



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Tema 1002), devendo, assim, incidir a partir do trânsito em julgado.

Também com razão as apelantes quanto ao pedido de fixação da taxa de ocupação, eis que devida diante da indisponibilidade do lote, independentemente do adimplemento das prestações.

Todavia o percentual pleiteado – 0,1% do valor do contrato ao dia – é excessivo. Assim sendo, fixo a indenização no percentual de 0,5% do valor do imóvel por mês, percentual adotado por esta C. 6ª Câmara de Direito Privado. Nesse sentido, precedentes:

“APELAÇÃO CÍVEL - Compra e venda de imóvel Desistência da promitente compradora - Parcial procedência para decretar a rescisão do contrato e condenar a vendedora na restituição de 80% dos valores pagos, com juros a partir da citação - Insurgência da vendedora. PRELIMINAR Falta de interesse de agir Rejeição - Contrato firmado com alienação fiduciária - Alegada inaplicabilidade do Código de Processo Civil e incidência de legislação específica Descabimento - Garantia fiduciária do imóvel que não obsta a rescisão do contrato - Credoras que se confundem com as fornecedoras, vinculando as duas obrigações - Opção de venda nesta modalidade que visa burlar a jurisprudência pátria da obrigatoriedade de devolução de valores pagos ao comprador, na hipótese de rescisão - Ademais, a questão é regida pela Lei Federal nº 9.514/97, com tratamento diferenciado apenas na hipótese de consolidação da propriedade, o que não ocorreu no caso. MÉRITO Percentual de retenção Aplicação das retenções previstas na Lei do Distrato Imobiliário (Lei nº 13.786/18) Impossibilidade - Lei nova que só se aplica aos contratos firmados sob sua vigência - Prestígio ao princípio da irretroatividade da lei Contrato objeto dos autos firmado em 2016 - Pedido subsidiário de majoração do percentual de retenção para 25% dos valores pagos - Impossibilidade, ante o caráter abusivo da pretensão, que causa evidente desequilíbrio entre consumidor e fornecedor - Fixação em 20% sobre os valores pagos que se mostra compatível com o caso e se coaduna aos parâmetros do c. Superior Tribunal de Justiça sobre o tema - Percentual mantido. TAXA DE FRUIÇÃO Cabimento - Súmula nº 1 desta Corte - Embora o lote objeto do contrato não tenha edificação, possui caráter frugífero, resultando em efetivos prejuízos por conta da privação de seu uso e fruição pela vendedora Posse que, segundo o pactuado em contrato (cláusula 15ª) foi atribuída à adquirente na data da sua assinatura - Rescisão contratual que implica no retorno das partes ao status quo ante - **Período de ocupação que deve ser ressarcido, sob pena de enriquecimento ilícito da compradora, no valor correspondente a 0,5% do total do contrato.** JUROS DE MORA - Termo inicial - Vendedora que não deu causa à rescisão - Inexistência de mora antes da exigibilidade da obrigação - Exegese do art. 396 do Código Civil - Incidência a partir do trânsito em julgado - Precedentes do c. Superior Tribunal de Justiça e deste E. Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

a partir do trânsito em julgado, b) condenar os autores ao pagamento da taxa de ocupação fixada em favor das rés no percentual de 0,5% do contrato por mês, devida desde a imissão na posse até a data da sentença, quando os réus foram reintegrados na posse do imóvel.

Por fim, a sucumbência passa a ser recíproca, de modo que cada parte deverá arcar com metade do pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao advogado da parte contrária, estipulado em 10% do valor da condenação de cada qual.

Isto posto, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso.

**CRISTINA MEDINA MOGIONI**  
Relatora

**Salvar o cálculo:**

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: junho/2022**

**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**

**Acréscimo de 0,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	fls. 123/125	11/05/2017	27,70	36,86	0,00	0,00	0,00	36,86
2	fls. 126/127	11/05/2017	18,74	24,94	0,00	0,00	0,00	24,94
3	fls. 128/129	11/05/2017	370,09	492,48	0,00	0,00	0,00	492,48
4	fls. 446	19/04/2021	194,12	220,13	0,00	0,00	0,00	220,13
5	fls. 462-463	03/05/2021	202,89	229,21	0,00	0,00	0,00	229,21
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 1.003,62</b>
desconto/abatimento - 30/06/2021 - Rateamento do valor atualizado -					R\$ 501,81 (-)			R\$ 561,51
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 561,51</b>
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 442,11</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Marília, 24/08/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Defiro o prazo de dez (10) dias, para a regularização da representação processual dos executados.

Manifeste-se o exequente, sobre a impugnação retro.

Int...

Marília, 24 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0635/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo de dez (10) dias, para a regularização da representação processual dos executados. Manifeste-se o exequente, sobre a impugnação retro. Int..."

Marília, 24 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0635/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2022. Considera-se a data de publicação em 26/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo de dez (10) dias, para a regularização da representação processual dos executados. Manifeste-se o exequente, sobre a impugnação retro. Int..."

Marília, 25 de agosto de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, expor e requerer:

Os exequentes apresentaram demonstrativo de cálculo sendo o valor devido corrigido de R\$ 51.238,13, além das custas processuais de R\$ 1.003,62 corrigidas da data do desembolso, **TOTALIZANDO O VALOR DEVIDO AOS EXEQUENTES DE R\$ 52.241,75, conforme planilha de fls.05/07.**

As executadas apresentaram impugnação ao cumprimento de sentença sob o fundamento de excesso de execução **apenas quanto as custas processuais no montante de R\$ 561,51 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), entendendo ser devido o valor das custas de R\$ 442,11 (quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) – fls.11/23.**

Desse modo, os exequentes concordam com a manifestação das executadas quanto ao valor das custas processuais e **requererem a homologação dos cálculos no valor total de R\$ 51.680,24 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), considerando o valor de R\$ 51,238,13 + R\$ 442,11.**

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 29 de agosto de 2022.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI.**

Vistos.

Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença, por excesso ao valor executado, apresentado por **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. e 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA.**, face de **EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e outro**, alegando que o V. Acórdão determinou que cada parte deveria arcar com metade do pagamento das custas e despesas processuais. Logo, entende que há excesso à execução no que diz respeito às custas processuais no montante de R\$ 561,51. Por assim, ser, pede que seus cálculos sejam homologados.

Em resposta, a parte impugnada não se opõe que seja fixado o importe de R\$ 442,11, como custas processuais, tal como constou em fl. 23. Mas, que permaneça o valor principal de R\$ 51.238,13, na medida em que não objeto da impugnação.

É o relatório.  
 Decido.

O impugnante alegou excesso nos cálculos do exequente, asseverando existir um excesso no valor de R\$ 561,51.

Isto posto, diante da anuência tácita da parte exequente/impugnado, acolho a impugnação e homologo os cálculos de fl. 23 para que sejam devidas as custas processuais no montante de R\$ 442,11 (atualizado até junho/2022).

Não obstante, uma vez que não houve o adimplemento da integralidade do valor devido, ainda que incontroverso, no prazo estipulado (fl.08), há que se permitir aplicação das sanções dispostas no art. 523, § 1.º do CPC, eis que a multa prevista tem aplicação cogente e independe de nova intimação para pagamento, posterior à oposição e impugnação ao cumprimento de sentença.

Nesse sentido:

Agravo de Instrumento. Locação. Ação de cobrança julgada procedente em razão da revelia da ré. Fase de cumprimento de sentença. Intimação da executada para o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

pagamento do débito exequendo, sob pena das cominações legais. Impugnação ofertada no prazo do pagamento voluntário. Alegado excesso. Acolhimento em parte, com manutenção da multa prevista no art. 523, §1º, do CPC e dos honorários advocatícios. Insurgência da ré. Pretensão a não aplicação de multa de 10% e honorários de 10% diante do reconhecimento do excesso. Não acolhimento. Impugnação fundada no excesso. **Dever de efetuar o pagamento do valor incontroverso no prazo legal. Pagamento não realizado. Oferecimento de impugnação no prazo do pagamento voluntário que não afasta a incidência da multa e dos honorários previstos no artigo 523, §1º, do CPC**, ainda que parcialmente acolhida a impugnação. Decisão mantida. Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2132787-95.2019.8.26.0000; Relator (a): Francisco Occhiuto Júnior; Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ribeirão Pires - 3ª Vara; Data do Julgamento: 18/02/2020; Data de Registro: 18/02/2020). (grifo meu).

Nestes termos, manifeste-se o exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Marília, 05 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0677/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença, por excesso ao valor executado, apresentado por EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. e 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA., face de EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e outro, alegando que o V. Acórdão determinou que cada parte deveria arcar com metade do pagamento das custas e despesas processuais. Logo, entende que há excesso à execução no que diz respeito às custas processuais no montante de R\$ 561,51. Por assim, ser, pede que seus cálculos sejam homologados. Em resposta, a parte impugnada não se opõe que seja fixado o importe de R\$ 442,11, como custas processuais, tal como constou em fl. 23. Mas, que permaneça o valor principal de R\$ 51.238,13, na medida em que não objeto da impugnação. É o relatório. Decido. O impugnante alegou excesso nos cálculos do exequente, asseverando existir um excesso no valor de R\$ 561,51. Isto posto, diante da anuência tácita da parte exequente/impugnado, acolho a impugnação e homologo os cálculos de fl. 23 para que sejam devidas as custas processuais no montante de R\$ 442,11 (atualizado até junho/2022). Não obstante, uma vez que não houve o adimplemento da integralidade do valor devido, ainda que incontroverso, no prazo estipulado (fl.08), há que se permitir aplicação das sanções dispostas no art. 523, § 1.º doCPC, eis que a multa previstatem aplicação cogente e independe de nova intimação para pagamento, posterior à oposição e impugnação ao cumprimento de sentença. Nesse sentido: Agravo de Instrumento. Locação. Ação de cobrança julgada procedente em razão da revelia da ré. Fase de cumprimento de sentença. Intimação da executada para o pagamento do débito exequendo, sob pena das cominações legais. Impugnação ofertada no prazo do pagamento voluntário. Alegado excesso. Acolhimento em parte, com manutenção da multa prevista no art. 523, §1º, do CPC e dos honorários advocatícios. Insurgência da ré. Pretensão a não aplicação de multa de 10% e honorários de 10% diante do reconhecimento do excesso. Não acolhimento. Impugnação fundada no excesso. Dever de efetuar o pagamento do valor incontroverso no prazo legal. Pagamento não realizado. Oferecimento de impugnação no prazo do pagamento voluntário que não afasta a incidência da multa e dos honorários previstos no artigo 523, §1º, do CPC, ainda que parcialmente acolhida a impugnação. Decisão mantida. Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2132787-95.2019.8.26.0000; Relator (a):Francisco Occhiuto Júnior; Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ribeirão Pires -3ª Vara; Data do Julgamento: 18/02/2020; Data de Registro: 18/02/2020). (grifo meu). Nestes termos, manifeste-se o exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Marília, 7 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0677/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2022. Considera-se a data de publicação em 12/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)

Teor do ato: "Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença, por excesso ao valor executado, apresentado por EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. e 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA., face de EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e outro, alegando que o V. Acórdão determinou que cada parte deveria arcar com metade do pagamento das custas e despesas processuais. Logo, entende que há excesso à execução no que diz respeito às custas processuais no montante de R\$ 561,51. Por assim, ser, pede que seus cálculos sejam homologados. Em resposta, a parte impugnada não se opõe que seja fixado o importe de R\$ 442,11, como custas processuais, tal como constou em fl. 23. Mas, que permaneça o valor principal de R\$ 51.238,13, na medida em que não objeto da impugnação. É o relatório. Decido. O impugnante alegou excesso nos cálculos do exequente, asseverando existir um excesso no valor de R\$ 561,51. Isto posto, diante da anuência tácita da parte exequente/impugnado, acolho a impugnação e homologo os cálculos de fl. 23 para que sejam devidas as custas processuais no montante de R\$ 442,11 (atualizado até junho/2022). Não obstante, uma vez que não houve o adimplemento da integralidade do valor devido, ainda que incontroverso, no prazo estipulado (fl.08), há que se permitir aplicação das sanções dispostas no art. 523, § 1.º doCPC, eis que a multa previstatem aplicação cogente e independe de nova intimação para pagamento, posterior à oposição e impugnação ao cumprimento de sentença. Nesse sentido: Agravo de Instrumento. Locação. Ação de cobrança julgada procedente em razão da revelia da ré. Fase de cumprimento de sentença. Intimação da executada para o pagamento do débito exequendo, sob pena das cominações legais. Impugnação ofertada no prazo do pagamento voluntário. Alegado excesso. Acolhimento em parte, com manutenção da multa prevista no art. 523, §1º, do CPC e dos honorários advocatícios. Insurgência da ré. Pretensão a não aplicação de multa de 10% e honorários de 10% diante do reconhecimento do excesso. Não acolhimento. Impugnação fundada no excesso. Dever de efetuar o pagamento do valor incontroverso no prazo legal. Pagamento não realizado. Oferecimento de impugnação no prazo do pagamento voluntário que não afasta a incidência da multa e dos honorários previstos no artigo 523, §1º, do CPC, ainda que parcialmente acolhida a impugnação. Decisão mantida. Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2132787-95.2019.8.26.0000; Relator (a):Francisco Occhiuto Júnior; Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ribeirão Pires -3ª Vara; Data do Julgamento: 18/02/2020; Data de Registro: 18/02/2020). (grifo meu). Nestes termos, manifeste-se o exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Marília, 9 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP**

**PROCESSO Nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. e 8 IEMPREENHIMENTOS SPE 1 LTDA.**, já qualificadas, nos autos do cumprimento definitivo de sentença em epígrafe, movido por **EVELYNCRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, **requerer a dilação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis** para juntada do instrumento de mandato das Executadas, sem prejuízo para qualquer prazo que esteja em curso.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**ANDRÉ MUNTOREANU MARREY**  
**OAB/SP Nº 255.006**

1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Marília, 14/09/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY**

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY

Vistos.

Defiro o prazo suplementar de cinco (05) dias, para o executado regularizar sua representação processual, conforme requerido às fls. 32.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo assinalado em fls. 28/29.

Int...

Marília, 14 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0699/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo suplementar de cinco (05) dias, para o executado regularizar sua representação processual, conforme requerido às fls. 32. No mais, aguarde-se o decurso do prazo assinalado em fls. 28/29. Int..."

Marília, 15 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0699/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2022. Considera-se a data de publicação em 19/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o prazo suplementar de cinco (05) dias, para o executado regularizar sua representação processual, conforme requerido às fls. 32. No mais, aguarde-se o decurso do prazo assinalado em fls. 28/29. Int..."

Marília, 16 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCADE MARÍLIA - SP**

**Processo n.º 0006194-85.2022.8.26.0344**

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA e OUTRO**, já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos instrumentos de mandato (Docs. 01/02), sem prejuízo de qualquer prazo que esteja em curso.

Por fim, requer-se que todas as intimações relacionadas ao presente feito sejam publicadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **ANDRÉ MUNTOREANU MARREY**, inscrito na OAB/SP nº 255.006, nos termos do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Termos em que pede e espera deferimento.  
São Paulo, 16 de setembro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**ANDRÉ MUNTOREANU MARREY**  
OAB/SP Nº 255.006

**MAURÍCIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO**  
OAB/SP Nº 246.771

## PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

### OUTORGANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA MARÍLIA I – SPE LTDA.

sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º13.411.675/0001-75, com sede no Município de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Thomaz Gonzaga , n.º 185, III, Jardim Maria Izabel, CEP 17.515-260, representada por seus administradores não sócios, neste ato representada na forma permitida em seu Contrato Social, constitui o procurador abaixo nomeado.

**OUTORGADO:** LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n.º 3421, 7.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e processuais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, receber e dar quitação, receber citação e intimações, nomear prepostos, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo recorrer, desistir, assinar, juntar, tirar cópia e desentranhar documentos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – MARÍLIA I – SPE LTDA**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CB81-1CBA-EE20-CEE4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB81-1CBA-EE20-CEE4



### Hash do Documento

1C2D1217C3C61379D16E313E41329C70CB5F80F7A1B2824868CD27550B8D9A37

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2022 é(são) :

- MARIO MUCIO EUGENIO DAMHA - 121.006.708-08 em  
25/07/2022 13:46 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- MARCO AURÉLIO EUGÊNIO DAMHA - 261.433.458-80 em  
25/07/2022 13:45 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Marco Aurelio Eugenio Damha  
**Tipo:** Certificado Digital



## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n° 3421, 7° andar, Jd. Paulista, São Paulo-SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes, aos advogados(as) PATRÍCIA MARTINS DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP n° 283.798, portadora da Cédula de Identidade RG 30.325.1232-2 e inscrita no CPF n° 281.180.238-00, MATHEUS HENRIQUEBUSOLO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.337.330-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 215.613.418-94 e OAB/SP sob o n° 240.650, LUCAS OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 36.428.800-0, inscrito no CPF 432.005.568- 38, inscrito na OAB/SP 455.780 todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio n° 3421, 8° andar, Jd Paulista, SP, CEP: 01401-001 e GUILHERME TILKIAN, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n°. 257.226; GABRIEL MACHADO MARINELLI, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n°. 249.670; ANDRÉ MUNTOREANU MARREY, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n°. 255.006; PAULO ANTONIO RAMIREZ ASSAD, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n°. 296.883; MAURICIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n°. 246.771; e, NARJARA PAVAN, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n° 234.832, todos sócios do escritório Tilkian, Marinelli, Marrey Sociedade de Advogados, inscrito na OAB/SP sob o n° 11.756, situado nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.355, 23° andar, Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP: 04538-133 os poderes que me foram outorgados, por **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA MARÍLIA I – SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.411.675/0001-75, com sede no Município de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Thomaz Gonzaga , n° 185, III, Jardim Maria Izabel, CEP 17.515-260, **especialmente para** representá-la única e exclusivamente nos autos dos Processos cujo patrocínio até a presente data era realizado pelo escritório Keppler Advogados Associados, revogando ainda os poderes conferidos a Antonio Lima Cunha Filho inscrito na OAB/SP sob o n° 267.842, Roberto Carlos Keppler, inscrito na OAB/SP n° 68.931, Anna Maria Harger inscrita na OAB/SP sob o n° 387.236, Ricardo Tomaz Lopes, inscrito na OAB/SP sob o n° 296.196, Karina Cristina Baldin inscrito na OAB/SP 425.304, Kaique Felix da Cruz inscrito na OAB/SP 411.183, Marco Aurélio Veríssimo inscrito na OAB/SP 279.144, Simone Zaize de Oliveira inscrita na OAB/SP, n° 132.830, Gleisson Daniel Biló, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 291.966 e no CPF/MF sob o n. 165.830.878-63, e eventualmente aos demais advogados pertencentes ao escritório, em quaisquer mandatos anteriores a este, tanto neste processo de origem, como em eventuais incidentes e recursos relacionados a ele.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

**Lucas Rodrigues Oliveira Silva**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9A1E-CB78-52A2-64E3> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9A1E-CB78-52A2-64E3**



### Hash do Documento

FF1C6C52F69D286D44821A5DE5E004DA27FAB77035C5DE79BA9D92240FE25591

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2022 é(são) :

Lucas Rodrigues Oliveira Silva - 282.400.048-14 em 14/09/2022

18:34 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Marília, 19/09/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

### DESPACHO

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Anote-se o nome do Dr. Lucas, como novo procurador da executada Emp. Imobiliários Damha Marília I – SPE Ltda, conforme procuração de fls. 37, excluindo seus antigos procuradores, mantendo os nomes destes como procuradores do executado 8 I Empreendimentos SPE 1 Ltda (vez que não foi juntada procuração do Dr. Lucas em nome deste).

No mais, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação do exequente, conforme decisão de fls 28/29.

Int...

Marília, 19 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

#### CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação supra, procedi as devidas anotações no SAJ, com relação ao **novo advogado da executada Emp. Impb. Damha, excluindo seus antigos procuradores**. Nada Mais. Marília, 19 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0712/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se o nome do Dr. Lucas, como novo procurador da executada Emp. Imobiliários Damha Marília I SPE Ltda, conforme procuração de fls. 37, excluindo seus antigos procuradores, mantendo os nomes destes como procuradores do executado 8 I Empreendimentos SPE 1 Ltda (vez que não foi juntada procuração do Dr. Lucas em nome deste). No mais, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação do exequente, conforme decisão de fls 28/29. Int..."

Marília, 20 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0712/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2022. Considera-se a data de publicação em 22/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se o nome do Dr. Lucas, como novo procurador da executada Emp. Imobiliários Damha Marília I SPE Ltda, conforme procuração de fls. 37, excluindo seus antigos procuradores, mantendo os nomes destes como procuradores do executado 8 I Empreendimentos SPE 1 Ltda (vez que não foi juntada procuração do Dr. Lucas em nome deste). No mais, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação do exequente, conforme decisão de fls 28/29. Int..."

Marília, 21 de setembro de 2022.



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, atendendo determinação judicial, apresentar o valor atualizado do débito, de acordo com a r. decisão de fls.28/29.

Tendo em vista que o valor de R\$ 51.238,13 é incontroverso e houve a aplicação do artigo 523, § 1º do CPC, o valor devido aos autores é de R\$ 61.998,13, acrescido do valor homologado de R\$ 442,11 (custas processuais), totalizando **R\$ 62.440,24 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), atualizado até junho de 2022** – demonstrativo de cálculo anexo.

Isto posto, **REQUER A PENHORA ONLINE JUNTO AO SISBAJUD** no valor de **R\$ 62.440,24 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)** a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do CPC em contas de titularidade de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA MARÍLIA SPE LTDA** cadastrada no CNPJ nº 13.411.675/0001 e **8I EMPREENDEMENTOS SPE 1 LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 14.782.384/0001-56, e depósito judicial, no Banco, e à disposição do Juízo, e a ser atualizado até o efetivo pagamento, nos termos da R. decisão transitada em julgado.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 21 de setembro de 2022.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: junho/2022****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Acréscimo de 10,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		01/06/2022	51.238,13	51.238,13	0,00	0,00	5.123,81	56.361,94
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 56.361,94</b>
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 5.636,19
				<b>Sub-Total</b>				<b>R\$ 5.636,19</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 61.998,13</b>



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022092190445908**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Geovani Siqueira do Souto		325.217.838-97	
Nº do processo	Unidade		CEP
00061948520228260344	2ª vara cível		17510-090
Endereço			Código
Rua Santos Dumont, 555			434-1
Histórico			Valor
PENHORA ONLINE - SISBAJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 320051174000 143410003255 217838979081



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022092190445908**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

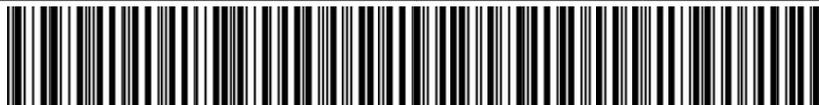
Nome	RG	CPF	CNPJ
Geovani Siqueira do Souto		325.217.838-97	
Nº do processo	Unidade		CEP
00061948520228260344	2ª vara cível		17510-090
Endereço			Código
Rua Santos Dumont, 555			434-1
Histórico			Valor
PENHORA ONLINE - SISBAJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 320051174000 143410003255 217838979081



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022092190445908**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Geovani Siqueira do Souto		325.217.838-97	
Nº do processo	Unidade		CEP
00061948520228260344	2ª vara cível		17510-090
Endereço			Código
Rua Santos Dumont, 555			434-1
Histórico			Valor
PENHORA ONLINE - SISBAJUD			32,00
			Total
			32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001 320051174000 143410003255 217838979081



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/09/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.48.20  
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EVELIN C DE B RODRIGUES

AGENCIA: 6605-2 CONTA: 470.242-5

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 32005117400-0

14341000325-5 21783897908-1

Data do pagamento 21/09/2022

Valor Total 32,00  
=====

DOCUMENTO: 092101

AUTENTICACAO SISBB:

F.94B.F0F.E39.FD6.119

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CONCLUSÃO**

Marília, 21/09/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: **Dr<sup>a</sup>. THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

Vistos,

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existentes nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio online de valores até o limite da dívida executada, aguardando-se resposta, sendo parte exequente Evelyn Cristina de Britto Siqueira e Geovani Siqueira do Souto, 317.846.688-69 e 325.217.838-97.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Em caso de resposta negativa, dê-se vista à credora para prosseguimento do feito.

Executados abaixo:

Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e 8 I  
 Empreendimentos Spe 1 Ltda

13.411.675/0001-75 e 14.782.384/0001-56

Valor atualizado: R\$ 62.440,24.

Int.

Marília, 21 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCADE MARÍLIA - SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0006194-85.2022.8.26.0344  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 1007402-63.2017.8.26.0344

**EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA e 8 I EMPREENHIMENTOS SPE 1 LTDA**, já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão de fls. 41, requerer a juntada dos inclusos instrumentos de mandato da empresa **8 I EMPREENHIMENTOS SPE 1 LTDA**. (Docs. 01/02), sem prejuízo de qualquer prazo que esteja em curso.

Por fim, requer-se que todas as intimações relacionadas a referida também sejam publicadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **ANDRÉ MUNTOREANU MARREY**, inscrito na OAB/SP nº 255.006, nos termos do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade, excluindo o nome dos antigos procuradores.

Termos em que pede e espera deferimento.  
São Paulo, 03 de outubro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**ANDRÉ MUNTOREANU MARREY**  
OAB/SP Nº 255.006

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**MAURÍCIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO**  
OAB/SP Nº 246.771

**PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** : **8I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 1 LTDA.** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Wady Butara nº 920, Jardim São Domingos, CEP: 17514-730, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.782.384/0001-56, representada por seus administradores não sócios, neste ato representada na forma permitida em seu Contrato Social, constitui o procurador abaixo nomeado.

**OUTORGADO:** **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, **CLARISSA MEYER BARRETO**, brasileira, casada, advogada inscrito na OAB/SP 394.769, **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº. 445.415, inscrita o CPF sob nº 004.680.901-50, todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 3421, 8º andar, Jd Paulista, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e processuais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, receber e dar quitação, receber citação e intimações, nomear prepostos, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo recorrer, desistir, assinar, juntar, tirar cópia e desentranhar documentos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

São Paulo, 21 de julho de 2022.

   
**8I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 1 LTDA**

## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n° 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo-SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes, aos advogados(as) PATRÍCIA MARTINS DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP n° 283.798, portadora Cédula de Identidade RG 30.325.1232-2 e inscrita no CPF n° 281.180.238-00, MATHEUS HENRIQUEBUSOLO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.337.330-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 215.613.418-94 e OAB/SP sob o n° 240.650, LUCAS OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 36.428.800-0, inscrito no CPF 432.005.568- 38, inscrito na OAB/SP 455.780 todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio n° 3421, 8º andar, Jd Paulista, SP, CEP: 01401-001 e GUILHERME TILKIAN, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 257.226; GABRIEL MACHADO MARINELLI, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 249.670; ANDRÉ MUNTOREANU MARREY, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 255.006; PAULO ANTONIO RAMIREZ ASSAD, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 296.883; MAURICIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 246.771; e, NARJARA PAVAN, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n° 234.832, todos sócios do escritório Tilkian, Marinelli, Marrey Sociedade de Advogados, inscrito na OAB/SP sob o n° 11.756, situado nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.355, 23º andar, Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP: 04538-133 os poderes que me foram outorgados, por **8I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 1 LTDA.** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Wady Butara n° 920, Jardim São Domingos, CEP: 17514-730, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 14.782.384/0001-56, **especialmente para** representá-la única e exclusivamente nos autos dos Processos cujo patrocínio até a presente data era realizado pelo escritório Keppler Advogados Associados, revogando ainda os poderes conferidos a Antonio Lima Cunha Filho inscrito na OAB/SP sob o n° 267.842, Roberto Carlos Keppler, inscrito na OAB/SP n° 68.931, Anna Maria Harger inscrita na OAB/SP sob o n° 387.236, Ricardo Tomaz Lopes, inscrito na OAB/SP sob o n° 296.196, Karina Cristina Baldin inscrito na OAB/SP 425.304, Kaique Felix da Cruz inscrito na OAB/SP 411.183, Marco Aurélio Veríssimo inscrito na OAB/SP 279.144, Simone Zaize de Oliveira inscrita na OAB/SP, n° 132.830, Gleisson Daniel Biló, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 291.966 e no CPF/MF sob o n. 165.830.878-63, e eventualmente aos demais advogados pertencentes ao escritório, em quaisquer mandatos anteriores a este, tanto neste processo de origem, como em eventuais incidentes e recursos relacionados a ele.

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

**Lucas Rodrigues Oliveira Silva**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/72E6-CCFC-5EB8-38E9> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72E6-CCFC-5EB8-38E9



### Hash do Documento

F35551BE5F7EA3AAF528A0955EF07606FB21E3093636C51149ACED24766800F9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2022 é(são) :

Lucas Rodrigues Oliveira Silva - 282.400.048-14 em 15/09/2022

08:45 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Marília, 06/10/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

### DESPACHO

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Anote-se o nome do Dr. Lucas, como novo procurador da executada 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA., conforme procuração de fls. 45, excluindo seus antigos procuradores, mantendo os nomes destes como procuradores do executado 8 I Empreendimentos SPE 1 Ltda (vez que não foi juntada procuração do Dr. Lucas em nome deste).

No mais, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação do exequente, conforme decisão de fls 28/29.

Int...

Marília, 06 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certifico e dou fé, que anotei o nome do Dr. Lucas, como novo procurador da executada 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA., conforme determinação supra. Marília, 6 de outubro de 2022.

Ana Maria da Silva Degani Russo, Esc. Téc. Jud.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0772/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Anote-se o nome do Dr. Lucas, como novo procurador da executada 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA., conforme procuração de fls. 45, excluindo seus antigos procuradores, mantendo os nomes destes como procuradores do executado 8 I Empreendimentos SPE 1 Ltda (vez que não foi juntada procuração do Dr. Lucas em nome deste). No mais, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação do exequente, conforme decisão de fls 28/29. Int..."

Marília, 7 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0772/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/10/2022. Considera-se a data de publicação em 11/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
12/10/2022 - Nossa Senhora de Aparecida (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se o nome do Dr. Lucas, como novo procurador da executada 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA., conforme procuração de fls. 45, excluindo seus antigos procuradores, mantendo os nomes destes como procuradores do executado 8 I Empreendimentos SPE 1 Ltda (vez que não foi juntada procuração do Dr. Lucas em nome deste). No mais, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação do exequente, conforme decisão de fls 28/29. Int..."

Marília, 10 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO

Autos: 1007402-63.2017.8.26.0344

Situação: Extinto

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
44	45
45	46
46	47
47	48
48	49
49	50
50	51
51	44

Marília, 14 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Avila

## CERTIDÃO

Autos: 1007402-63.2017.8.26.0344

Situação: Extinto

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
45	46
46	47
47	48
48	49
49	50
50	51
51	52
52	45

Marília, 14 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Avila

## CERTIDÃO

Autos: 1007402-63.2017.8.26.0344

Situação: Extinto

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
46	47
47	48
48	49
49	50
50	51
51	52
52	53
53	46

Marília, 14 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Avila

## CERTIDÃO

Autos: 1007402-63.2017.8.26.0344

Situação: Extinto

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
47	48
48	49
49	50
50	51
51	52
52	53
53	54
54	47

Marília, 14 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Avila

## CERTIDÃO

Autos: 1007402-63.2017.8.26.0344

Situação: Extinto

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
1	47
45	44
46	45
47	46

Marília, 14 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Avila

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220011418874  
**Data/hora de protocolamento:** 04/10/2022 15:14  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** THAIS FEGURI KRIZANOWSKI  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
<b>Valor a Bloquear</b> R\$ 62.440,24 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)	03008 - BCO SANTANDER /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
<b>Valor a Bloquear</b> R\$ 62.440,24 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)	13734 - CCLA REGIÃO CENTRO OESTE PAULI /
<b>Bloquear Conta-Salário?</b> Não	03008 - BCO SANTANDER /

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20220011418874  
**Data/hora de protocolamento:** 04/10/2022 15:14  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** THAIS FEGURI KRIZANOWSKI  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Não  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> R\$ 148,93
---	--

**Respostas**
**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2022 15:14	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 62.440,24	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 41,49	05 OUT 2022 20:27

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2022 15:14	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 62.440,24	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 107,44	05 OUT 2022 06:40

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 OUT 2022 14:35	Transferência de Valor ID: 072022000023174410	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 107,44	Não enviada	-	-

**Réu/Executado**

14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 406,31**Respostas****BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2022 15:14	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 62.440,24	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 406,31	05 OUT 2022 06:41
11 OUT 2022 14:35	Transferência de Valor ID: 072022000023174429	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 406,31	Não enviada	-	-

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2022 15:14	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 62.440,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 OUT 2022 03:09

**CCLA REGIÃO CENTRO OESTE PAULI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 OUT 2022 15:14	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 62.440,24	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro	-	05 OUT 2022 11:40

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
				de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Converto o bloqueio da importância de R\$555,24 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora.

Intimem-se as partes executadas, na pessoa de seus advogados, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

Marília, 14 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0795/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R\$555,24 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intimem-se as partes executadas, na pessoa de seus advogados, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marília, 14 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0795/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/10/2022. Considera-se a data de publicação em 18/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R\$555,24 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intimem-se as partes executadas, na pessoa de seus advogados, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marília, 17 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DACOMARCADE MARÍLIA - SP

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0006194-85.2022.8.26.0344  
PROCESSO Nº 1007402-63.2017.8.26.0344

**EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA e 8I EMPREENDEMENTOS SPE 1 LTDA** (“Executadas”), já qualificadas, nos autos do *cumprimento de sentença* movido por **EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, em atenção ao despacho de fl. 65, apresentar sua impugnação à penhora de valores, expondo e, ao final, requerendo o quanto segue:

1. Resumidamente, trata-se de cumprimento de sentença ajuizado em face das Executadas, no qual sobreveio o pedido de penhora via SISBAJUD (fls. 44/47), que restou frutífero para bloquear o equivalente à **R\$ 555,24** (quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) em conta bancária das Executadas (fls. 62/64).

2. Nesse sentido, este D. Juízo intimou as Executadas para se manifestarem acerca dos bloqueios realizados nestes autos. No entanto, conforme será demonstrado adiante, não merece prosperar e, por consequência, deverá ser liberado e transferido para conta de titularidade das Executadas.

**I. DA IMPENHORABILIDADE DE VALORES ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS – ART. 833, INCISO X DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

3. Em que pese a penhora efetivada nestes autos, destaca-se que os **valores bloqueados até 40 (quarenta) salários mínimos são impenhoráveis**, conforme estabelece o art. 833, inciso X, do Código de Processo Civil.

4. Embora o referido dispositivo se relaciona tão somente as quantias bloqueadas em caderneta de poupança, firmou entendimento o Superior Tribunal de Justiça, ao decidir que seria **impenhorável o montante de até quarenta salários**

mínimos depositados, não apenas em cadernetas de poupança, mas também em conta-corrente ou em fundos de investimento, bem como aqueles guardados em papel-moeda.

5. Nesse sentido, se mostra oportuno revisitarmos tal entendimento:

*“RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CABIMENTO. EXCEPCIONALIDADE. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DECADÊNCIA. ATO JUDICIAL. TERMO INICIAL. CIÊNCIA DO INTERESSADO. VALOR EM CONTA CORRENTE. LIMITE. 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. POUPANÇA. DIGNIDADE. SUSTENTO. IMPENHORABILIDADE. VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (...) 3. Na espécie, a impetrante, que é sócia da empresa devedora, tem 82 (oitenta e dois) anos de idade, seu sustento é assegurado por proventos de aposentadoria e teve penhoradas as quantias depositadas em sua conta-corrente em virtude de desconsideração da personalidade jurídica da executada. Assim, a penhora representa aparente contrariedade à expressa previsão do art. 649, X, do CPC/73, que versa sobre a dignidade da subsistência do executado. Essas circunstâncias justificam, na hipótese concreta, o abrandamento da regra restritiva ao cabimento do mandado de segurança. 4. Exceto se comprovada a ocorrência de abuso, má-fé ou fraude e ainda que os valores constantes em conta corrente percam a natureza salarial após o recebimento do salário ou vencimento seguinte, a quantia poupada pelo devedor, no patamar de até 40 (quarenta) salários mínimos, é impenhorável. 5. **Referidos valores podem estar depositados em cadernetas de poupança, contas-correntes, fundos de investimento ou até em espécie, mantendo, em qualquer desses casos, a característica da impenhorabilidade.** 6. Recurso ordinário parcialmente provido. Ordem concedida em parte. (RMS 52.238/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/12/2016, DJe 08/02/2017). AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO*



*AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPENHORABILIDADE DE VALOR DE ATÉ 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS MANTIDO EM CONTA BANCÁRIA. PRECEDENTES. AGRAVO DESPROVIDO. 1. A Segunda Seção pacificou o entendimento de que "é possível ao devedor poupar valores sob a regra da impenhorabilidade no patamar de até quarenta salários mínimos, não apenas aqueles depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta-corrente ou em fundos de investimento, ou guardados em papel-moeda" (REsp 1.330.567/RS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe de 19/12/2014). 2. Agravo interno desprovido. (STJ. AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.445.026 – SP. Min. Raul Araujo. Julgado em 17/09/2019)."*

\*\*\*

*“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. VALORES DEPOSITADOS EM CONTAS BANCÁRIAS. MONTANTE INFERIOR A QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPENHORABILIDADE. 1. Cuida-se, na origem, de ação de execução de título extrajudicial. **2. São impenhoráveis os valores poupados pelo devedor, seja em caderneta de poupança, conta-corrente, fundo de investimentos ou em papel-moeda, até o limite de 40 salários mínimos. Precedentes.** 3. Recurso especial conhecido e provido. (STJ. RECURSO ESPECIAL Nº 1.795.956 - SP. Min. Nancy Andrighi. Julgado em 22/02/2019).”*

6. Dessa forma, requer-se seja reconhecida a impenhorabilidade dos valores constrictos, de acordo com art. 833, inciso X, do Código de Processo Civil ou entendimento pacificado pelo C. STJ, **no importe de 40 salários-mínimos, determinando-se o cancelamento da indisponibilidade dos valores e devolução às Executadas.**



## II. DA CONCLUSÃO E PEDIDOS

7. Ante todo o exposto, pugna pelo **acolhimento da impugnação das Executadas**, a fim de seja reconhecida a **impenhorabilidade dos valores constritos até 40 salários-mínimos**, determinando-se o cancelamento da indisponibilidade dos valores e devolução às Executadas.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**MAURÍCIO B. TAVARES ELIAS FILHO**  
**OAB/SP Nº 246.771**

**KLEBER MEIRA RIBEIRO**  
**OAB/SP Nº 375.706**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Josiane Patricia Cabrini Martins Machado**

Vistos.

Sobre o pedido de desbloqueio, manifestem-se as exequentes.

Int.

Marília, 03 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0864/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre o pedido de desbloqueio, manifestem-se as exequentes. Int."

Marília, 7 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0864/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2022. Considera-se a data de publicação em 09/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre o pedido de desbloqueio, manifestem-se as exequentes. Int."

Marília, 8 de novembro de 2022.



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, expor e requerer:

O valor penhorado é irrisório em relação ao total da dívida exequenda, portanto descabe levar a efeito a constrição que não vai cumprir a finalidade do processo executório.

Sendo assim, diante da insuficiência de saldo nas contas correntes das executadas para a efetivação da penhora e não possuindo a exequente outros meios para localizar bens das executadas suscetíveis de penhora, outra alternativa não resta **senão rogar a esse d. juízo, seja realizado a pesquisa via INFOJUD e RENAJUD.**

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 22 de novembro de 2022.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

De acordo como Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, providencie o requerente o depósito da taxa referente a serviço para **PESQUISA de BENS**, pelo Sistema **RENAJUD e INFOJUD**, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R\$16,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Marília, 23 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0915/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. De acordo como Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, providencie o requerente o depósito da taxa referente a serviço para PESQUISA de BENS, pelo Sistema RENAJUD e INFOJUD, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R\$16,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marília, 24 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0915/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/11/2022. Considera-se a data de publicação em 28/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. De acordo como Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011, providencie o requerente o depósito da taxa referente a serviço para PESQUISA de BENS, pelo Sistema RENAJUD e INFOJUD, através da Guia do Fundo de Despesas do TJSP (FEDTJ), informando-se o código 434-1, no valor de R\$16,00, por cada CPF/CNPJ a ser pesquisado e por serviço solicitado, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Marília, 24 de novembro de 2022.



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, atendendo determinação judicial, fazer a juntada do comprovante de depósito das Despesas do TJSP (FEDTJ), código 434-1, no valor de R\$ 64,00 – doc. anexo.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 06 de dezembro de 2022.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022120614224408**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Geovani Siqueira do Souto		325.217.838-97	
Nº do processo	Unidade		CEP
00061948520228260344	2ª vara cível		17510-090
Endereço			Código
Rua Santos Dumont, 555			434-1
Histórico			Valor
PESQUISA INFOJUD E RENAJUD - Empreendimento Imobiliário Damha e 8I Empreendimento			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 640051174003 143410003255 217838974080



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022120614224408**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Geovani Siqueira do Souto		325.217.838-97	
Nº do processo	Unidade		CEP
00061948520228260344	2ª vara cível		17510-090
Endereço			Código
Rua Santos Dumont, 555			434-1
Histórico			Valor
PESQUISA INFOJUD E RENAJUD - Empreendimento Imobiliário Damha e 8I Empreendimento			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 640051174003 143410003255 217838974080



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022120614224408**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Geovani Siqueira do Souto		325.217.838-97	
Nº do processo	Unidade		CEP
00061948520228260344	2ª vara cível		17510-090
Endereço			Código
Rua Santos Dumont, 555			434-1
Histórico			Valor
PESQUISA INFOJUD E RENAJUD - Empreendimento Imobiliário Damha e 8I Empreendimento			64,00
			Total
			64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 640051174003 143410003255 217838974080





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
06/12/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.29.46  
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO  
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.020-1

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 64005117400-3
                  14341000325-5 21783897408-0
Data do pagamento 06/12/2022
Valor Total 64,00
=====

```

DOCUMENTO: 120601  
AUTENTICACAO SISBB:  
A.DA6.CD3.A44.6EA.621



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos,

Defiro a busca das declarações do imposto de renda apresentadas pela parte executada **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA**, CNPJ 13.411.675/0001-75 e **8 I EMPREENDEIMENTOS SPE 1 LTDA**, CNPJ 14.782.384/0001-56, a partir do exercício 2021, através do sistema INFO-JUD, conforme solicitado, aguardando-se resposta. Defiro, ainda, a pesquisa para busca de bens pelo RENAJUD.

Int.

Marília, 08 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0974/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a busca das declarações do imposto de renda apresentadas pela parte executada EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA, CNPJ 13.411.675/0001-75 e 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA, CNPJ 14.782.384/0001-56, a partir do exercício 2021, através do sistema INFO-JUD, conforme solicitado, aguardando-se resposta. Defiro, ainda, a pesquisa para busca de bens pelo RENAJUD. Int."

Marília, 9 de dezembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0974/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/12/2022. Considera-se a data de publicação em 14/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a busca das declarações do imposto de renda apresentadas pela parte executada EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA, CNPJ 13.411.675/0001-75 e 8 I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA, CNPJ 14.782.384/0001-56, a partir do exercício 2021, através do sistema INFO-JUD, conforme solicitado, aguardando-se resposta. Defiro, ainda, a pesquisa para busca de bens pelo RENAJUD. Int."

Marília, 13 de dezembro de 2022.

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

**Nº Solicitação:** 20221212000652      **Data da Solicitação:** 12/12/2022  
**Data Acesso:** 12/12/2022 - 10:30  
**ID MIDAS:** 0004457589      **Status MIDAS:** OK  
**Tribunal:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
**Magistrado:** THAIS FEGURI KRIZANOWSKI  
**Processo:** 00061948520228260344      **Tipo de Processo:** Ação Cível  
**Vara:** Marília840 - 2ª. Vara Cível  
**Solicitante:** MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ  
**Plantão:** Não  
**Justificativa:** .

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
13.411.675/0001-	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - 75 MARILIA I - SPE LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	  Pedido de declaração ainda em processamento....
13.411.675/0001-	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - 75 MARILIA I - SPE LTDA	ECF	2017	  Pedido de declaração ainda em processamento....
14.782.384/0001-56	8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA	DIPJ / PJ Simples	2016	  Pedido de declaração ainda em processamento....
14.782.384/0001-56	8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA	ECF	2017	  Pedido de declaração ainda em processamento....

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 141.328.148-66 - MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

**Não consta declaração para os dados informados.**

Voltar

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 141.328.148-66 - MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

**Não consta declaração para os dados informados.**

Voltar



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ

TJSP

12/12/2022 • 10h 14' 03" • 04:30

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos  
sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 14/12/2022 às 07:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código hXiykeFq.



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ

TJSP

12/12/2022 • 10h 14' 03" • 04:11

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes exequentes, no prazo de quinze (15) dias, sobre os resultados negativos das pesquisas realizadas em nome das partes executadas, através dos sistemas Infojud e Renajud, conforme fls.86/88 e 89/90.

Nada Mais. Marília, 14 de dezembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0986/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes exequentes, no prazo de quinze (15) dias, sobre os resultados negativos das pesquisas realizadas em nome das partes executadas, através dos sistemas Infojud e Renajud, conforme fls.86/88 e 89/90."

Marília, 14 de dezembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0986/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2022. Considera-se a data de publicação em 16/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes exequentes, no prazo de quinze (15) dias, sobre os resultados negativos das pesquisas realizadas em nome das partes executadas, através dos sistemas Infojud e Renajud, conforme fls.86/88 e 89/90."

Marília, 15 de dezembro de 2022.



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer a **SUSPENSÃO do processo pelo prazo de 15 (quinze) dias.**

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 09 de fevereiro de 2023.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Marília, 14/02/2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito, pelo prazo de quinze (15) dias, conforme requerido às fls. Retro.

Int...

Marília, 14 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0123/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito, pelo prazo de quinze (15) dias, conforme requerido às fls. Retro. Int..."

Marília, 15 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2023. Considera-se a data de publicação em 17/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/02/2023 - Véspera de Carnaval (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação  
21/02/2023 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito, pelo prazo de quinze (15) dias, conforme requerido às fls. Retro. Int..."

Marília, 16 de fevereiro de 2023.

Celi De Cássia Frozér Andrade  
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que houve o ajuizamento do pedido de Desconsideração da Personalidade Jurídica do Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e 8 I Empreendimentos Spe 1 Ltda, que visa, ainda, ao reconhecimento do grupo empresarial com a empresa DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A., feito n° 1003718-23.2023.8.26.0344, suspendendo o andamento da execução no tocante às pessoas alvo do presenteincidente, até o seu julgamento. Nada Mais. Marília, 21 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_, Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)  
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de sobrestamento solicitado pela exequente. Nada Mais. Marília, 17 de abril de 2023. Eu, \_\_\_\_, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.  
Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias.  
Int.

Marília, 17 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0283/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 18 de abril de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2023. Considera-se a data de publicação em 20/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
21/04/2023 - Tiradentes (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 19 de abril de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N.º 0006194-85.2022.8.26.0344  
(PROCESSO PRINCIPAL N.º 1007402-63.2017.8.26.0344)

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. e 8 I EMPREENHIMENTOS SPE 1 LTDA. ("Devedoras"), já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, bem como EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO ("Credores"), também qualificados nos autos dos processos em epígrafe, vêm, em conjunto, com fundamento no art. 840<sup>1</sup> e seguintes do CC e nos arts. 487, inc. III, alínea "b"<sup>2</sup>; e 999 do CPC<sup>3</sup>, **informar que as partes transacionaram** nos termos abaixo pactuados.

1. As Partes informam que se compuseram amigavelmente para encerrar o presente litígio em relação a todos os réus presentes nesta demanda.
2. Declaram as Partes que o total atualizado do débito discutido no cumprimento de sentença n.º 0006194-85.2022.8.26.0344, originado pelo título executivo judicial constituído no processo principal n.º 1007402-63.2017.8.26.0344, incluídos os honorários de sucumbência, perfaz o montante de R\$ 67.376,42 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
3. Para fins de composição, as Partes concordam que os Exequentes/Autores (as) e seu patrono(a) concederão às Devedoras, por mera liberalidade, um desconto R\$ 7.376,42 (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), **ficando acordado que as Devedoras efetuarão o pagamento, à vista, da importância de R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) aos Exequentes/Autores (as) e seu patrono(a), **a título de condenação principal e honorários advocatícios**, sendo ajustado o pagamento para o dia 23 de junho de 2023.

<sup>1</sup> Art. 840. É lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.

<sup>2</sup> Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz: III - homologar: b) a transação.

<sup>3</sup> Art. 999. A renúncia ao direito de recorrer independe da aceitação da outra parte.

Evelyn Cristina de Britto Siqueira  
Advogada  
OAB/SP 294.778

4. Fica ajustado que o pagamento demonstrado em cláusula "3", referente à condenação principal, bem como os honorários sucumbenciais, será realizado mediante transferência bancária, a ser realizada em conta de titularidade de seu Patrono EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA, CPF nº 317.846.688-69, Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0320, Operação 1288, Conta Poupança 000767848394-6 valendo o comprovante de transferência como prova de quitação;
5. As Partes declaram que as informações e dados bancários indicados no item 2 e 3 estão corretos. Por isso, caso exista alguma impropriedade desses dados por ocasião do pagamento, o vencimento será fixado no 5º dia útil após a data em que informados os dados bancários corretos.
6. As Partes acordam que não haverá mora das Executadas, ou mesmo qualquer imposição de multa, correção monetária ou juros de mora, caso o pagamento do valor se dê até 05 (cinco) dias úteis após o prazo estipulado, considerando-se a mora apenas após o sexto dia útil do prazo para pagamento.
7. As Partes acordam que o desconto previsto no item 3 deste acordo é condicionado ao efetivo e tempestivo cumprimento pelas Devedoras do quanto aqui acordado, ficando revogado em caso de seu inadimplemento.
8. Com o adimplemento do débito na forma acima, as partes e seus respectivos patronos, automaticamente, e independentemente de qualquer solenidade ou da prática de qualquer outro ato, conferirão, reciprocamente, a mais ampla, rasa, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação relativamente aos fatos que deram ensejo a presente demanda, para nada mais reclamarem, judicial ou extrajudicialmente, seja a que título for.
9. Com o regular protocolo deste acordo, os Exequentes/Credores desistem do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em tramite sob o n.º 1003718-23.2023.8.26.0344, qual deverá ser julgado extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, de modo que, caso haja o inadimplemento, deverá ser instaurado um novo processo incidental.
10. Qualquer ato construtivo ou restritivo advindo deste feito ou da dívida que existia entre as Partes, deverá ser imediatamente cancelado ou baixado, devendo, caso necessário, este D. Juízo expedir ofício destinado ao órgão competente.
11. Enfatiza-se que o descumprimento de qualquer cláusula estipulada neste acordo, implicará na incidência de multa de 10% sobre o valor convencionado no "item 2", além de correção monetária pelo índice INPC-IBGE e juros de 1% a.m. de forma simples.

Evelyn Cristina de Britto Siqueira  
Advogada  
OAB/SP 294.778

12. Fica ajustado que qualquer valor penhorado, com exceção de eventuais já levantados pelo Exequentes/Autores e/ou seu patrono, serão levantados em favor das Devedoras.

13. As partes renunciam, desde já, ao direito e prazo para interposição de qualquer recurso contra a sentença que homologar a presente transação (art. 999 do CPC), exceto oposição de embargos de declaração.

14. Diante do exposto, as partes requerem, em caráter de urgência, a homologação do presente acordo (art. 487, inc. III, alíneas "b" e "c", do CPC) com a suspensão do processo (art. 922 do CPC) até que comuniquem as partes sobre o integral cumprimento do avençado.

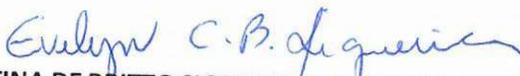
Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

MAURICIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO  
 Assinado de forma digital por MAURICIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO  
 Dados: 2023.05.19 15:49:25 -03'00'

**(POR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. E 8 I  
 EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA)**

**MAURÍCIO BARBOSA TAVARES ELIAS FILHO  
 OAB/SP - Nº 246.771**



**(POR EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA E GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO)**

**EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA  
 OAB/SP Nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exeçante: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 103/105 da ação Cumprimento de sentença movida por Evelyn Cristina de Britto Siqueira e Geovani Siqueira do Souto em face de Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e 8 I Empreendimentos Spe 1 Ltda.

Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil.

A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, **23/06/2023**, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução.

P.R.Int.

Marília, 22 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0384/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 103/105 da ação Cumprimento de sentença movida por Evelyn Cristina de Britto Siqueira e Geovani Siqueira do Souto em face de Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e 8 I Empreendimentos Spe 1 Ltda. Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil. A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, 23/06/2023, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução. P.R.Int."

Marília, 23 de maio de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2023. Considera-se a data de publicação em 25/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771S/P)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às fls 103/105 da ação Cumprimento de sentença movida por Evelyn Cristina de Britto Siqueira e Geovani Siqueira do Souto em face de Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e 8 I Empreendimentos Spe 1 Ltda. Em consequência, suspendo o andamento da presente ação nos termos do Art. 313, inciso II c/c art. 921, inciso I, do Código de Processo Civil. A execução judicial da transação deverá aguardar o prazo necessário ao seu cumprimento espontâneo, qual seja, 23/06/2023, findo o qual, venham os autos conclusos para extinção da execução. P.R.Int."

Marília, 24 de maio de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, informar que no dia 23/06/2023 **não houve** o cumprimento do acordo de fls. 103/105.

Sendo assim, aguarda-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no “Item 6”, fls. 104.

Decorrido o prazo, os exequentes darão andamento ao presente feito.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 26 de junho de 2023.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Marília, 28 de junho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

### DESPACHO

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Aguarde-se pelo prazo de cinco (05) dias, conforme fls. 109.  
 Int...

Marília, 28 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0505/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se pelo prazo de cinco (05) dias, conforme fls. 109. Int..."

Marília, 29 de junho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0505/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2023. Considera-se a data de publicação em 03/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778S/P)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771S/P)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se pelo prazo de cinco (05) dias, conforme fls. 109. Int..."

Marília, 30 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DESTA  
COMARCA

## HABILITAÇÃO

PROCESSO  
0006194-85.2022.8.26.0344

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA**, com empresas devidamente qualificadas nos autos, vêm, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, requerer:

01

A habilitação no presente processo do patrono que subscreve esta petição, qual seja, ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, inscrito na OAB/PE nº 23.255 **OAB/SP 354.990**, com endereço profissional na Av. Visconde de Suassuna, nº 639, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050-540.

02

A vinculação do aludido causídico ao sistema processual eletrônico deste tribunal como representante da petionante, para o fim de **direcionamento exclusivo das intimações, sob pena de nulidade**, conforme dispõe o art. 272, §§2º e 5º do CPC, dispensando-se o cadastro dos demais advogados indicados na procuração que ora se anexa ou de qualquer outro instrumento que vier a ser protocolado (procuração ou substabelecimento), exceto se houver requerimento "específico" nesse sentido.

Ato contínuo, a petionante manifesta **sua intenção de aderir ao Juízo 100% digital**, na forma disposta na Resolução CNJ nº 345 de 09/10/2020, cumprindo **registrar que tal adesão é exclusiva para este processo.**

Para tanto, informa e-mail e telefone (WhatsApp) por meio do qual poderá receber notificações e intimações:



E-MAIL: [intimacoes.uva@urbanovitalino.com.br](mailto:intimacoes.uva@urbanovitalino.com.br)

TELEFONE: (81) 97334-0186

Requer, ainda, que na eventual hipótese deste juízo não identificar a confirmação de recebimento pela petionante intimação enviada por intermédio do telefone (whatsapp) ou e-mail acima indicado, sinalizando o não aperfeiçoamento tal ato processual, seja a mesma renovada através dos meios tradicionais, notadamente o indicado no item 2 acima, sob pena de nulidade.

Por fim, registra-se que o protocolo da presente petição se destina à finalidade indicada em seu bojo, não devendo implicar na tomada de ciência de eventuais atos e prazos processuais, acerca dos quais deverá ser regularmente intimada.

Pede deferimento.

**MARÍLIA / SP, 04 de julho de 2023.**

ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO nº 23.255 **OAB/SP 354.990**

**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo-SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes aos advogados(as) **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº. 445.415, inscrita o CPF sob nº 004.680.901-50, **PATRÍCIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 283.798, portadora Cédula de Identidade RG 30.325.1232-2 e inscrita no CPF nº 281.180.238-00, **LUCAS OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 36.428.800-0, inscrito no CPF 432.005.568-38, inscrito na OAB/SP 455.780, **LUCAS DUARTE CURRALO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.684.635-4 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 337.238.448-20, inscrito na OAB/SP 448.273, **CESIDIO CRUZ SAMPAIO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 46.006.817-9 – SSP/SP, inscrito no CPF 381.034.248-38, inscrito na OAB/SP 351.369 todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 3421, 8º andar, Jd Paulista, SP, CEP: 01401-001, e **URBANO VITALINO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 17.700, **IVO TINÔ DO AMARAL JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 16.151, **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.255, **ANDRÉ GRANJA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE sob o no 15.660, **GERMANO BEZERRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 18.063, **MARIA CECÍLIA CABRAL DE MELO LINS FARIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE sob o nº 18.087, **VICTOR TEIXEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE 42.075, todos sócios do escritório Urbano Vitalino Advogados, inscrito na OAB/PE nº 313, Av. Visconde de Suassuna, no 639, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-540, os poderes que me foram outorgados, por **DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º Andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01401-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.462.062/0001-04, especialmente para representá-la única e exclusivamente nos autos dos Processos cujo patrocínio até a presente data era realizado pelo escritório EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS – ADVOGADOS, revogando ainda os poderes conferidos a **ADELMO DA SILVA EMERENCIANO**, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 91.916, na OAB/RJ sob nº 2462-A, na OAB/DF sob nº 1908-A, na OAB/MG sob nº 1693-A, na OAB/BA sob nº 19.009, na OAB/PR 69169, OAB/RS sob nº 80583-A e na OAB/SC 41467-A, **LUIZ AUGUSTO BAGGIO**, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 90.062 e OAB/DF sob nº 1915-A, **ROBERTSON SILVA EMERENCIANO**, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 147.359, e na OAB/DF sob nº 2.101-A, e eventualmente aos demais advogados pertencentes ao escritório, em quaisquer mandatos anteriores a este, tanto neste processo de origem, como em eventuais incidentes e recursos relacionados a ele

São Paulo, 13 de junho de 2023.

**Lucas Rodrigues Oliveira Silva**

**SUBSTABELECIMENTO**

**Assinatura Digital**

Solicitado em: 16/06/2023 09:00:19

Identificação: damba urbanizadora e construtora ltda.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

**Solicitante**

Encalso Construções Ltda.

**Hash do arquivo original**

544d11da8fee6cd641ea0cd2d032d5f5c669039278  
2ac5ae3f16b4ac071b607c

**QR code**



**Assinaturas digitais:**



**Juridico** : Lucas Rodrigues Oliveira Silva/

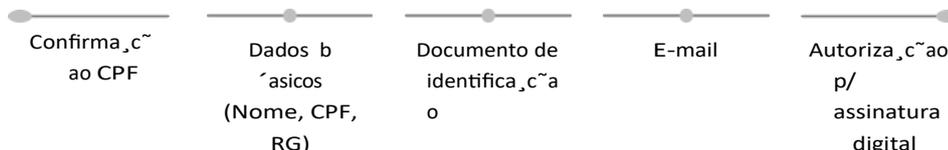
ID: e5db5cdc-d2a1-44f9-8657-586857ccda17

IP: 179.191.77.78

Visualizado em: 16/06/2023 09:53:45

Assinado em: 16/06/2023 09:55:52

**Etapas de segurança**



Accesse a URL abaixo para autenticar o documento Autenticação Digital: ac926460-47d8-44a2-9be4-5e77dd72e66d



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 11:32, sob o número WMIA23701324956 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código hZIVTnyu.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: ac926460-47d8-44a2-9be4-5e77dd72e66d

**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo-SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes aos advogados (as) **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº. 445.415, inscrita o CPF sob nº 004.680.901-50, **PATRICIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 283.798, portadora da Cédula de Identidade RG 30.325.1232-2 e inscrita no CPF nº 281.180.238-00, **LUCAS OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 36.428.800-0, inscrito no CPF 432.005.568-38, inscrito na OAB/SP 455.780, **LUCAS DUARTE CURRALO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.684.635-4 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 337.238.448-20, inscrito na OAB/SP 448.273, **CESIDIO CRUZ**

**SAMPAIO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 46.006.817-9 – SSP/SP, inscrito no CPF 381.034.248-38, inscrito na OAB/SP 351.369 todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 3421, 8º andar, Jd Paulista, SP, CEP: 01401-001, e **URBANO VITALINO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 17.700, **IVO TINÔ DO AMARAL JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 16.151, **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 23.255, **ANDRÉ GRANJA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE sob o no 15.660, **GERMANO BEZERRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o no 18.063, **MARIA CECÍLIA CABRAL DE MELO LINS FARIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE sob o no 18.087, **VICTOR TEIXEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE 42.075, todos sócios do escritório **Urbano Vitalino Advogados**, inscrito na OAB/PE nº 313, Av. Visconde de Suassuna, no 639, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-540, os poderes que me foram outorgados, por **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – ARACAJU I – SPE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio n.º 3421, 7º andar, conjunto 701, sala 01, Jardim Paulista, (CEP 01401-001), inscrita no CNPJ sob n.º 15.840.024/0001-26, especialmente para representá-la única e exclusivamente nos autos dos Processos cujo patrocínio até a presente data era realizado pelo escritório EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS – ADVOGADOS, revogando ainda os poderes conferidos a ADELMO DA SILVA EMERENCIANO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 91.916, na OAB/RJ sob nº 2462-A, na OAB/DF sob nº 1908-A, na OAB/MG sob nº 1693-A, na OAB/BA sob nº 19.009, na OAB/PR 69169, OAB/RS sob nº 80583-A e na OAB/SC 41467-A, LUIZ AUGUSTO BAGGIO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 90.062 e OAB/DF sob nº 1915-A, ROBERTSON SILVA EMERENCIANO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 147.359, e na OAB/DF sob nº 2.101-A, e eventualmente aos demais advogados pertencentes ao escritório, em quaisquer mandatos anteriores a este, tanto neste processo de origem, como em eventuais incidentes e recursos relacionados a ele.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

**Lucas Rodrigues Oliveira Silva**

**SUBSTABELECIMENTO**

**Assinatura Digital**

Solicitado em: 16/06/2023 09:00:19

Identificação: empreendimentos imobiliários damha aracaju i spe Ltda.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

**Solicitante**

Encalso Construções Ltda.

Encalso Construções Ltda.

**Hash do arquivo original**

84b126f27bac71bca017 added9c48195a20104abff24

07a0ae31a1047458dd2cd8

**QR code**



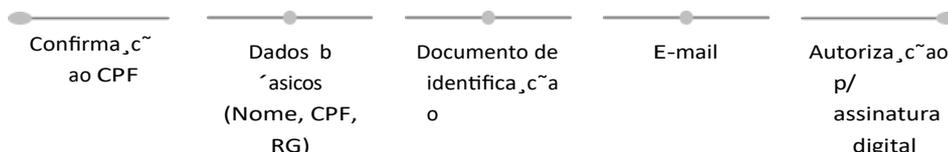
**Assinaturas digitais:**

**Juridico** : Lucas Rodrigues Oliveira Silva/

ID: 82e773dc-50aa-4f0c-b1e3-dd3498768a1a      Visualizado em: 16/06/2023 09:53:46

IP: 179.191.77.78      Assinado em: 16/06/2023 09:55:52

**Etapas de segurança**



Accesse a URL abaixo para autenticar o documento Autenticação Digital: 1b444c79-b00c-4105-bf91-6393116498ec

[Empty box for URL]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 11:32, sob o número WMIA23701324956 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código hZIVTnyu.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: https://www.assinebem.com.br/validar e digite o código: 1b444c79-b00c-4105-bf91-6393116498ec

**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME nº 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo-SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes aos advogados(as) **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº. 445.415, inscrita o CPF sob nº 004.680.901-50, **PATRÍCIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 283.798, portadora Cédula de Identidade RG 30.325.1232-2 e inscrita no CPF nº 281.180.238-00, **LUCAS OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 36.428.800-0, inscrito no CPF 432.005.568-38, inscrito na OAB/SP 455.780, **LUCAS DUARTE CURRALO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.684.635-4 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 337.238.448-20, inscrito na OAB/SP 448.273, **CESIDIO CRUZ**

**SAMPAIO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 46.006.817-9 – SSP/SP, inscrito no CPF 381.034.248-38, inscrito na OAB/SP 351.369 todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 3421, 8º andar, Jd Paulista, SP, CEP: 01401-001, e **URBANO VITALINO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 17.700, **IVO TINÔ DO AMARAL JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 16.151, **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.255, **ANDRÉ GRANJA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE sob o no 15.660, **GERMANO BEZERRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 18.063, **MARIA CECÍLIA CABRAL DE MELO LINS FARIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE sob o nº 18.087, **VICTOR TEIXEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE 42.075, todos sócios do escritório Urbano Vitalino Advogados, inscrito na OAB/PE nº 313, Av. Visconde de Suassuna, no 639, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-540, os poderes que me foram outorgados, por **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – CAMPOS DOS GOYTACAZES I – SPE LTDA.,** com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aires de Souza, S/N, Parque Rodoviário, (CEP 28051-320), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.057.836/0001-08, especialmente para representá-la única e exclusivamente nos autos dos Processos cujo patrocínio até a presente data era realizado pelo escritório EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS – ADVOGADOS, revogando ainda os poderes conferidos a ADELMO DA SILVA EMERENCIANO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 91.916, na OAB/RJ sob nº 2462-A, na OAB/DF sob nº 1908-A, na OAB/MG sob nº 1693-A, na OAB/BA sob nº 19.009, na OAB/PR 69169, OAB/RS sob nº 80583-A e na OAB/SC 41467-A, LUIZ AUGUSTO BAGGIO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 90.062 e OAB/DF sob nº 1915-A, ROBERTSON SILVA EMERENCIANO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 147.359, e na OAB/DF sob nº 2.101-A, e eventualmente aos demais advogados pertencentes ao escritório, em quaisquer mandatos anteriores a este, tanto neste processo de origem, como em eventuais incidentes e recursos relacionados a ele.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

**Lucas Rodrigues Oliveira Silva**

**SUBSTABELECIMENTO**

**Assinatura Digital**

Solicitado em: 16/06/2023 09:03:12

Identificação: empreendimentos imobiliários damha campos dos goytacazes i spe Ltda.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

**Solicitante**

Encalso Construções Ltda.

**Hash do arquivo original**

2ebfcb6f4ddcd69c5d6f6734f24cf89b4e881193ce  
b66440380e485f53dbdc68

**QR code**



**Assinaturas digitais:**

**Juridico** : Lucas Rodrigues Oliveira Silva/

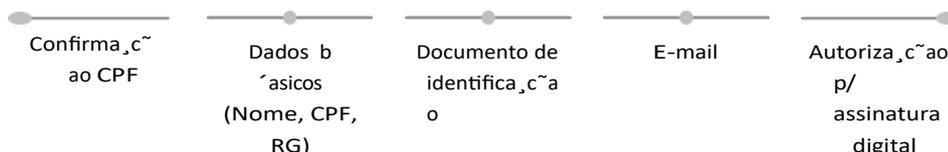
ID: de7f0674-464a-4af4-bf8e-6cdb30640c19

IP: 179.191.77.78

Visualizado em: 16/06/2023 09:54:03

Assinado em: 16/06/2023 09:55:52

**Etapas de segurança**



Accesse a URL abaixo para autenticar o documento Autenticação Digital: f23093f7-cd26-4816-8342-034e1112f36b

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 11:32, sob o número WMIA23701324956 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código hZIVTnyu.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: f23093f7-cd26-4816-8342-034e1112f36b

**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo-SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes aos advogados(as) **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº. 445.415, inscrita o CPF sob nº 004.680.901-50, **PATRÍCIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 283.798, portadora Cédula de Identidade RG 30.325.1232-2 e inscrita no CPF nº 281.180.238-00, **LUCAS OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 36.428.800-0, inscrito no CPF 432.005.568-38, inscrito na OAB/SP 455.780, **LUCAS DUARTE CURRALO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.684.635-4 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 337.238.448-20, inscrito na OAB/SP 448.273, **CESIDIO CRUZ**

**SAMPAIO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 46.006.817-9 – SSP/SP, inscrito no CPF 381.034.248-38, inscrito na OAB/SP 351.369 todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 3421, 8º andar, Jd Paulista, SP, CEP: 01401-001, e **URBANO VITALINO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 17.700, **IVO TINÔ DO AMARAL JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 16.151, **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 23.255, **ANDRÉ GRANJA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE sob o no 15.660, **GERMANO BEZERRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o no 18.063, **MARIA CECÍLIA CABRAL DE MELO LINS FARIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE sob o no 18.087, **VICTOR TEIXEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE 42.075, todos sócios do escritório Urbano Vitalino Advogados, inscrito na OAB/PE nº 313, Av. Visconde de Suassuna, no 639, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-540, os poderes que me foram outorgados, por **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – FEIRA DE SANTANA I – SPE LTDA.**, com sede na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Estrada São Roque s/n, caixa postal 1543, Distrito de Jaiba, (CEP 44115-000), inscrita no CNPJ sob o nº 15.058.037/0001-48, especialmente para representá-la única e exclusivamente nos autos dos Processos cujo patrocínio até a presente data era realizado pelo escritório EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS – ADVOGADOS, revogando ainda os poderes conferidos a ADELMO DA SILVA EMERENCIANO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 91.916, na OAB/RJ sob nº 2462-A, na OAB/DF sob nº 1908-A, na OAB/MG sob nº 1693-A, na OAB/BA sob nº 19.009, na OAB/PR 69169, OAB/RS sob nº 80583-A e na OAB/SC 41467-A, LUIZ AUGUSTO BAGGIO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 90.062 e OAB/DF sob nº 1915-A, ROBERTSON SILVA EMERENCIANO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 147.359, e na OAB/DF sob nº 2.101-A, e eventualmente aos demais advogados pertencentes ao escritório, em quaisquer mandatos anteriores a este, tanto neste processo de origem, como em eventuais incidentes e recursos relacionados a ele.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

**Lucas Rodrigues Oliveira Silva**

**SUBSTABELECIMENTO**

**Assinatura Digital**

Solicitado em: 16/06/2023 09:03:12

Identificação: empreendimentos imobiliários damha feira\_de santana i spe ltda.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

**Solicitante**

Encalso Construções Ltda.

Hash do arquivo original  
c1349e0940203b7702073cee3382070de8756b522b  
667e8107dc5114056f40c8

**QR code**



**Assinaturas digitais:**

**Juridico** : Lucas Rodrigues Oliveira Silva/

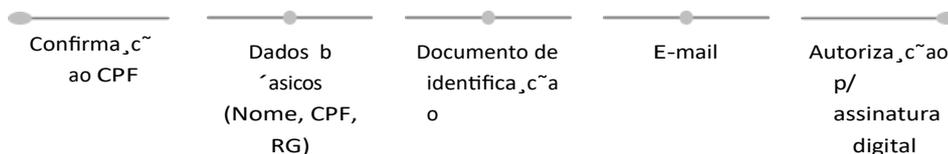
ID: 23ed6a1c-0b8c-461c-bbf8-2ada4d2cd57e

IP: 179.191.77.78

Visualizado em: 16/06/2023 09:54:08

Assinado em: 16/06/2023 09:55:52

**Etapas de segurança**



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento Autenticação Digital: dc2d001d-3dfe-4c8e-8171-e5f1572927d2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 11:32, sob o número WMIA23701324956 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código hZIVTnyu.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: dc2d001d-3dfe-4c8e-8171-e5f1572927d2

**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n° 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo-SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes aos advogados(as) **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob n.º 445.415, inscrita o CPF sob n.º 004.680.901-50, **PATRÍCIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 283.798, portadora Cédula de Identidade RG 30.325.1232-2 e inscrita no CPF n.º 281.180.238-00, **LUCAS OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 36.428.800-0, inscrito no CPF 432.005.568-38, inscrito na OAB/SP 455.780, **LUCAS DUARTE CURRALO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.684.635-4 – SSP/SP, inscrito no CPF n.º 337.238.448-20, inscrito na OAB/SP 448.273, **CESIDIO CRUZ**

**SAMPAIO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 46.006.817-9 – SSP/SP, inscrito no CPF 381.034.248-38, inscrito na OAB/SP 351.369 todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio n° 3421, 8º andar, Jd Paulista, SP, CEP: 01401-001, e **URBANO VITALINO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 17.700, **IVO TINÔ DO AMARAL JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 16.151, **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 23.255, **ANDRÉ GRANJA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE sob o no 15.660, **GERMANO BEZERRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o no 18.063, **MARIA CECÍLIA CABRAL DE MELO LINS FARIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE sob o no 18.087, **VICTOR TEIXEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE 42.075, todos sócios do escritório Urbano Vitalino Advogados, inscrito na OAB/PE n° 313, Av. Visconde de Suassuna, no 639, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-540, os poderes que me foram outorgados, por **DAMHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n° 3421, 7º Andar, Parte E, Jardim Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01402-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.768.141/0001-72, especialmente para representá-la única e exclusivamente nos autos dos Processos cujo patrocínio até a presente data era realizado pelo escritório Tilkian, Marinelli, Marrey Sociedade de Advogados, revogando ainda os poderes conferidos a Guilherme Tilkian, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 257.226; Gabriel Machado Marinelli, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 249.670; André Muntoreanu Marrey, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 255.006; Paulo Antonio Ramirez Assad, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 296.883; Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n.º. 246.771; e, Narjara Pavan, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o n° 234.832, e eventualmente aos demais advogados pertencentes ao escritório, em quaisquer mandatos anteriores a este, tanto neste processo de origem, como em eventuais incidentes e recursos relacionados a ele.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

**Lucas Rodrigues Oliveira Silva**

**SUBSTABELECIMENTO**

**Assinatura Digital**

Solicitado em: 13/06/2023 12:42:36

Identificação: substabelecimento lucas damha

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

**Solicitante**

Encalso Construções Ltda.

empreendimentos urbano.pdf

**Hash do arquivo original**

105b1d01a0096a9eb665186a2a1396fe387e8aa3d6

29d73d89796e52b4c29d97

**QR code**



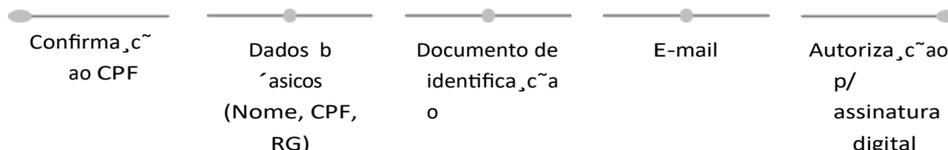
**Assinaturas digitais:**

**Juridico** : Lucas Rodrigues Oliveira Silva/

ID: daeb53bd-d4b1-4a45-877b-43ff012f1f94      Visualizado em: 13/06/2023 12:53:23

IP: 179.191.77.78      Assinado em: 13/06/2023 12:55:29

**Etapas de segurança**



Accesse a URL abaixo para autenticar o documento Autenticação Digital: 77079b71-1819-408b-ad6a-59035a2a4bb1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 11:32, sob o número WMIA23701324956 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código hZIVTnyu.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: 77079b71-1819-408b-ad6a-59035a2a4bb1

**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo-SP, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes aos advogados(as) **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº. 445.415, inscrita o CPF sob nº 004.680.901-50, **PATRÍCIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 283.798, portadora Cédula de Identidade RG 30.325.1232-2 e inscrita no CPF nº 281.180.238-00, **LUCAS OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 36.428.800-0, inscrito no CPF 432.005.568-38, inscrito na OAB/SP 455.780, **LUCAS DUARTE CURRALO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 43.684.635-4 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 337.238.448-20, inscrito na OAB/SP 448.273, **CESIDIO CRUZ**

**SAMPAIO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 46.006.817-9 – SSP/SP, inscrito no CPF 381.034.248-38, inscrito na OAB/SP 351.369 todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 3421, 8º andar, Jd Paulista, SP, CEP: 01401-001, e **URBANO VITALINO DE MELO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 17.700, **IVO TINÔ DO AMARAL JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 16.151, **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o no 23.255, **ANDRÉ GRANJA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE sob o no 15.660, **GERMANO BEZERRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o no 18.063, **MARIA CECÍLIA CABRAL DE MELO LINS FARIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE sob o no 18.087, **VICTOR TEIXEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE 42.075, todos sócios do escritório Urbano Vitalino Advogados, inscrito na OAB/PE nº 313, Av. Visconde de Suassuna, no 639, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-540, os poderes que me foram outorgados, por **DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 8º Andar, Parte B, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01402-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.289.798/0001-48, especialmente para representá-la única e exclusivamente nos autos dos Processos cujo patrocínio até a presente data era realizado pelo escritório Tilkian, Marinelli, Marrey Sociedade de Advogados, revogando ainda os poderes conferidos a Guilherme Tilkian, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o nº. 257.226; Gabriel Machado Marinelli, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o nº. 249.670; André Muntoreanu Marrey, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o nº. 255.006; Paulo Antonio Ramirez Assad, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o nº. 296.883; Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o nº. 246.771; e, Narjara Pavan, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo, sob o nº 234.832, e eventualmente aos demais advogados pertencentes ao escritório, em quaisquer mandatos anteriores a este, tanto neste processo de origem, como em eventuais incidentes e recursos relacionados a ele.

São Paulo, 12 de junho de 2023.

**Lucas Rodrigues Oliveira Silva**

**SUBSTABELECIMENTO**

**Assinatura Digital**

Solicitado em: 13/06/2023 12:42:36

Identificação: substabelecimento lucas damha

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

**Solicitante**

Encalco Construções Ltda.

urbanizadora ii\_a urbano.pdf

**Hash do arquivo original**

1361c0b4f60ae85044d3356a7a7eb6bcaa6f0c24d4

9e9ad3d75d6324834b6184

**QR code**



**Assinaturas digitais:**

**Juridico** : Lucas Rodrigues Oliveira Silva/

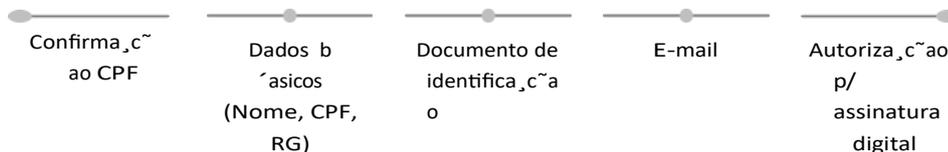
ID: 016dc21c-5969-45b6-b250-edf751a645fe

IP: 179.191.77.78

Visualizado em: 13/06/2023 12:50:20

Assinado em: 13/06/2023 12:55:29

**Etapas de segurança**



Accesse a URL abaixo para autenticar o documento Autenticação Digital: 3ba0d2c5-6dfe-4ca1-a222-0c9a6dd20b69

[Empty rectangular box for URL input]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/07/2023 às 11:32, sob o número WMIA23701324956 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código hZIVTnyu.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: 3ba0d2c5-6dfe-4ca1-a222-0c9a6dd20b69

**PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**OUTORGANTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – ARACAJU I – SPE LTDA.,**

com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio n.º 3421, 7º andar, conjunto 701, sala 01, Jardim Paulista, (CEP 01401-001), inscrita no CNPJ sob n.º 15.840.024/0001-26, representada por seus administradores não sócios, neste ato representada na forma permitida em seu Contrato Social, constitui o procurador abaixo nomeado.

**OUTORGADO: LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n.º 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e processuais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, receber e dar quitação, receber citação e intimações, nomear prepostos, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo recorrer, desistir, assinar, juntar, tirar cópia e desentranhar documentos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – ARACAJU I – SPE LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Eugenio Damha e Mario Mucio Eugenio Damha.

Para verificar as assinaturas clique no link:  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2462-DAE5-F947-1763> ou vá até o site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2462-DAE5-F947-1763



#### Hash do Documento

4DFE9A95B681F98A2A38CF96608D03D9731711470E6142E0C6798B8CF60  
6D31C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2022 é(são) :

- MARCO AURÉLIO EUGÊNIO DAMHA - 261.433.458-80 em  
27/06/2022 17:30 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Aurelio Eugenio Damha

**Tipo:** Certificado Digital

- MARIO MUCIO EUGENIO DAMHA - 121.006.708-08 em  
27/06/2022 17:13 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**OUTORGANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – CAMPOS DOS GOYTACAZES I – SPE LTDA.**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aires de Souza, S/N, Parque Rodoviário, (CEP 28051-320), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.057.836/0001-08, representada por seus administradores não sócios, neste ato representada na forma permitida em seu Contrato Social, constitui o procurador abaixo nomeado.

**OUTORGADO: LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, n.º 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e processuais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, receber e dar quitação, receber citação e intimações, nomear prepostos, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo recorrer, desistir, assinar, juntar, tirar cópia e desentranhar documentos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – CAMPOS DOS GOYTACAZES I –  
SPE LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Eugenio Damha e Mario Mucio Eugenio Damha.

Para verificar as assinaturas clique no link:  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C315-3341-30FF-E1E0> ou vá até o site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C315-3341-30FF-E1E0



#### Hash do Documento

276495057E0232B2ED720DE498A401C15C3EA8B6AD87465F1FC680445E  
A250A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2022 é(são) :

- MARCO AURÉLIO EUGÊNIO DAMHA - 261.433.458-80 em  
27/06/2022 17:29 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Aurelio Eugenio Damha

**Tipo:** Certificado Digital

- MARIO MUCIO EUGENIO DAMHA - 121.006.708-08 em  
27/06/2022 17:12 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**OUTORGANTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – FEIRA DE SANTANA I – SPE LTDA.**, com sede na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na Estrada São Roque s/n, caixa postal 1543, Distrito de Jaíba, (CEP 44115-000), inscrita no CNPJ sob o nº 15.058.037/0001-48, representada por seus administradores não sócios, neste ato representada na forma permitida em seu Contrato Social, constitui o procurador abaixo nomeado.

**OUTORGADO: LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 242.370 e inscrito no CPF/ME nº 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e processuais e acompanhando- os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, receber e dar quitação, receber citação e intimações, nomear prepostos, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo recorrer, desistir, assinar, juntar, tirar cópia e desentranhar documentos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – FEIRA DE SANTANA I – SPE LTDA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Eugenio Damha e Mario Mucio Eugenio Damha.

Para verificar as assinaturas clique no link:  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E299-0FBD-FE69-574F> ou vá até o site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E299-0FBD-FE69-574F



#### Hash do Documento

A461DE86D233689ED9B5150EE625AA46254237B03F835D2B6F2573BCE7  
95E990

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2022 é(são) :

- MARCO AURÉLIO EUGÊNIO DAMHA - 261.433.458-80 em  
23/06/2022 10:09 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Aurelio Eugenio Damha

**Tipo:** Certificado Digital

- MARIO MUCIO EUGENIO DAMHA - 121.006.708-08 em  
23/06/2022 10:07 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**OUTORGANTE: DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º Andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01401-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.462.062/0001-04, representada por seus administradores não sócios, neste ato representada na forma permitida em seu Contrato Social, constitui o procurador abaixo nomeado.

**OUTORGADO: LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e processuais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, receber e dar quitação, receber citação e intimações, nomear prepostos, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo recorrer, desistir, assinar, juntar, tirar cópia e desentranhar documentos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

**DAMHA URBANIZADORA E CONSTRUTORA LTDA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Eugenio Damha e Mario Mucio Eugenio Damha.

Para verificar as assinaturas clique no link:  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A58A-FED9-5C56-D5F0> ou vá até o site  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A58A-FED9-5C56-D5F0



#### Hash do Documento

B5227080A5823AF00A39BBE403BCDD25F28F664A288425ABF4D1440870  
678A39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2022 é(são) :

- MARCO AURÉLIO EUGÊNIO DAMHA - 261.433.458-80 em  
23/06/2022 10:09 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Aurelio Eugenio Damha

**Tipo:** Certificado Digital

- MARIO MUCIO EUGENIO DAMHA - 121.006.708-08 em  
23/06/2022 10:07 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**OUTORGANTE: DAMHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º Andar, Parte E, Jardim Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01402-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.768.141/0001-72, representada por seus administradores não sócios, neste ato representada na forma permitida em seu Contrato Social, constitui o procurador abaixo nomeado.

**OUTORGADO: LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº. 445.415, inscrita o CPF sob nº 004.680.901-50, todos com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 3421, 8º andar, Jd Paulista, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e processuais e acompanhando- os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, receber e dar quitação, receber citação e intimações, nomear prepostos, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo recorrer, desistir, assinar, juntar, tirar cópia e desentranhar documentos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

São Paulo, 13 de outubro de 2022.

**DAMHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/46F7-0339-335E-E0F9> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize a opção "Adjudica" para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 46F7-0339-335E-E0F9**



**Hash do Documento**

963AEFBD658D69050A0F453A9F3CF75F3227CF8734A49126D38DCB8B1DC  
891D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2022 é(são) :

MARCO AURÉLIO EUGÊNIO DAMHA - 261.433.458-80

em 14/10/2022 15:26 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Marco Aurelio Eugenio Damha

**Tipo:** Certificado Digital

MARIO MUCIO EUGENIO DAMHA - 121.006.708-08

em 14/10/2022 15:24 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** **DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com endereço na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 8º Andar, Parte B, Jardim Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01402-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.289.798/0001-48, representada por seus administradores não sócios, neste ato representada na forma permitida em seu Contrato Social, constitui o procurador abaixo nomeado.

**OUTORGADO:** **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 27.568.359-X-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.370 e inscrito no CPF/ME n.º 282.400.048-14, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3421, 7º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e processuais e acompanhando- os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, receber e dar quitação, receber citação e intimações, nomear prepostos, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, a fim de que possa defender os interesses e direitos do outorgante, podendo recorrer, desistir, assinar, juntar, tirar cópia e desentranhar documentos, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

MARIO MUCIO  
EUGENIO  
DAMHA:12100670808

Assinado de forma digital  
por MARIO MUCIO EUGENIO  
DAMHA:12100670808  
Dados: 2023.05.16 16:06:45  
-03'00"

MARCO AURELIO  
EUGENIO  
DAMHA:26143345  
880

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO EUGENIO  
DAMHA:26143345880  
Dados: 2023.05.16 16:07:39  
-03'00"

**DAMHA URBANIZADORA II ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Exequente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Executados:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, informar que no dia **23/06/2023 não houve** o cumprimento do acordo de fls. 103/105.

Os exequentes aguardaram o prazo estipulado de 05 dias, conforme estabelecido no “Item 6” do termo de acordo, fls. 104.

No entanto, até a presente data, as executadas mantiveram-se inertes.

Assim, **requer a intimação das executadas**, para que pague o valor devido de **R\$ 74.114,06 (setenta e quatro mil, cento e quatorze reais e seis centavos)**, acrescido da incidência da multa de 10%, além da correção monetária pelo índice INPC-IBGE e juros de 1% a.m. de forma simples, no prazo de 05 (cinco) dias, sob **pena de penhora online e abertura de novo incidente da desconsideração da personalidade jurídica**.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 05 de julho de 2023.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: junho/2023**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 23/06/2023**  
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		23/06/2023	67.376,42	67.376,42	0,00	0,00	6.737,64	74.114,06
							Subtotal	R\$ 74.114,06
							TOTAL GERAL	R\$ 74.114,06



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Marília, 6 de julho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

### DESPACHO

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se o executado nos termos de fls. 137/138.

Int...

Marília, 06 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0533/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o executado nos termos de fls. 137/138. Int..."

Marília, 7 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0533/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/07/2023. Considera-se a data de publicação em 12/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o executado nos termos de fls. 137/138. Int..."

Marília, 10 de julho de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Exequente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Executados:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, informar que o r. despacho de fls.139, não foi publicado em nome do patrono substabelecido ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, habilitado em fls. 113/136, conforme observa-se na certidão de publicação de fls.141.

Isto posto, requer intimação das executadas por meio de seu atual representante legal.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 19 de julho de 2023.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Marília, 20 de julho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

### DESPACHO

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Fls. 142: assiste razão o autor, uma vez que por um lapso o procurador do executado Empreendimentos Imobiliários Damha, Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto, não fora inserido no SAJ. Assim, providencie a serventia as anotações no cadastro de partes, incluindo-o como procurador do executado Emp. Imobiliários Damha, excluindo seus antigos procuradores.

Após, providencie a serventia a republicação da decisão de fls. 139, para que os executados (que possuem advogados diferentes), se manifestem nestes autos sobre fls. 137/138, no prazo de 15 dias.

Int.

Marília, 20 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CERTIDÃO:**

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação supra, procedi as devidas anotações no SAJ, com relação a **INCLUSÃO DO DR. ANTONIO COMO PROCURADOR DO EXECUTADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA, excluindo seus antigos procuradores**. Certifico, ainda, que encaminhei o **despacho de fls. 139 para REPUBLICAÇÃO NO DJE**. Marília, 20 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o executado nos termos de fls. 137/138."

Marília, 20 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 142: assiste razão o autor, uma vez que por um lapso o procurador do executado Empreendimentos Imobiliários Damha, Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto, não fora inserido no SAJ. Assim, providencie a serventia as anotações no cadastro de partes, incluindo-o como procurador do executado Emp. Imobiliários Damha, excluindo seus antigos procuradores. Após, providencie a serventia a republicação da decisão de fls. 139, para que os executados (que possuem advogados diferentes), se manifestem nestes autos sobre fls. 137/138, no prazo de 15 dias."

Marília, 20 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2023. Considera-se a data de publicação em 24/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990S/P)

Teor do ato: "Manifeste-se o executado nos termos de fls. 137/138."

Marília, 21 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2023. Considera-se a data de publicação em 24/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990S/P)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 142: assiste razão o autor, uma vez que por um lapso o procurador do executado Empreendimentos Imobiliários Damha, Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto, não fora inserido no SAJ. Assim, providencie a serventia as anotações no cadastro de partes, incluindo-o como procurador do executado Emp. Imobiliários Damha, excluindo seus antigos procuradores. Após, providencie a serventia a republicação da decisão de fls. 139, para que os executados (que possuem advogados diferentes), se manifestem nestes autos sobre fls. 137/138, no prazo de 15 dias."

Marília, 21 de julho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais. Marília, 05 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
Adriana Degani Akuri, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Marília, \*, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha**

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

Marília, 05 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0735/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Marília, 6 de setembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0735/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/09/2023. Considera-se a data de publicação em 12/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se manifestação da parte exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Marília, 7 de setembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, expor e requerer:

Tendo em vista o descumprimento do acordo e as várias tentativas em satisfazer o crédito, os exequentes ingressaram com Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica – n. 1014338-94.2023.8.26.0344, que foi apensado ao Processo Principal n. 1007402-63.2017.8.26.0344).

Ocorre que no r. despacho do incidente, o juiz determinou aos exequentes para postularem a realização de novas diligências.

Portanto, considerando a tentativa de penhora online via Sisbajud negativas, realizada em 14/10/2022 (fls.61/64), REQUER seja realizada penhora online via SISBAJUD, e se infrutífera, **requer a realização de reiteradas ordens automáticas de bloqueio (“teimosinha”) a fim de alcançar o valor necessário ao integral cumprimento da execução.**



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Os exequentes juntam planilha de cálculos atualizadas, no valor de **R\$ 77.170,90 (setenta e sete mil, cento e setenta reais e noventa centavos)**, a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do CPC em contas de titularidade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA MARÍLIA SPE LTDA cadastrada no CNPJ nº 13.411.675/0001-75 e 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA, cadastrada no CNPJ nº 14.782.384/0001-56, e depósito judicial, no Banco, e à disposição do Juízo, e a ser atualizado até o efetivo pagamento, nos termos da R. decisão transitada em julgado.

Nesta oportunidade os exequentes juntam comprovante de depósito das Despesas do TJSP (FEDTJ), código 434-1, no valor de **R\$ 205,56** referente a 02 pesquisas (ordem de bloqueio reiterada) – doc. anexo.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 06 de novembro de 2023.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		23/06/2023	67.376,42	67.457,08	2.698,28	7.015,54	77.170,90
	<b>TOTAIS</b>		<b>67.376,42</b>	<b>67.457,08</b>	<b>2.698,28</b>	<b>7.015,54</b>	<b>77.170,90</b>
	<b>Subtotal</b>						<b>R\$ 77.170,90</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 77.170,90</b>



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023110616511304**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO	RG	CPF 325.217.838-97	CNPJ
Nº do processo 00061948520228260344	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP 17510-090	
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 555	Código 434-1		
Histórico 02 PESQUISA SISBAJUD- "TEIMOSINHA"	Valor		205,56
	Total		205,56

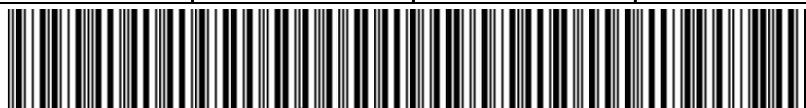
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000028 | 055651174004 | 143410003255 | 217838973040



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023110616511304**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO	RG	CPF 325.217.838-97	CNPJ
Nº do processo 00061948520228260344	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP 17510-090	
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 555	Código 434-1		
Histórico 02 PESQUISA SISBAJUD- "TEIMOSINHA"	Valor		205,56
	Total		205,56

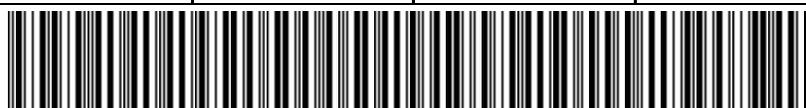
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000028 | 055651174004 | 143410003255 | 217838973040



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023110616511304**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO	RG	CPF 325.217.838-97	CNPJ
Nº do processo 00061948520228260344	Unidade 2ª VARA CÍVEL	CEP 17510-090	
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 555	Código 434-1		
Histórico 02 PESQUISA SISBAJUD- "TEIMOSINHA"	Valor		205,56
	Total		205,56

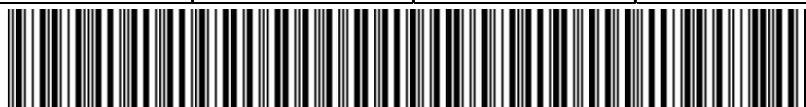
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000028 | 055651174004 | 143410003255 | 217838973040



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/11/2023 às 17:07, sob o número WMIA23702254676. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código cKjCj1AH.



**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230017711740  
**Data/hora de protocolamento:** 08/11/2023 10:33  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**
**Réu/Executado**

13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA

**Valor a Bloquear**

R\$ 77.170,90 (setenta e sete mil e cento e setenta reais e noventa centavos)

**Bloquear Conta-Salário?** Não

**Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

/

03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

/

**Réu/Executado**

14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Valor a Bloquear**

R\$ 77.170,90 (setenta e sete mil e cento e setenta reais e noventa centavos)

**Bloquear Conta-Salário?** Não

**Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**

21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

/

13734 - CCLA REGIÃO CENTRO OESTE PAULI

/

03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

/

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230017711740  
**Data/hora de protocolamento:** 08/11/2023 10:33  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 10,96

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 NOV 2023 10:33	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA protocolado por (MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ)	R\$ 77.170,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 NOV 2023 06:08

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 NOV 2023 10:33	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA protocolado por (MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ)	R\$ 77.170,90	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 10,96	09 NOV 2023 20:39
14 DEZ 2023 10:53	Transferência de Valor ID: 072023000035700428	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 10,96	Não enviada	-	-

**Réu/Executado**

14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 0,00

**Respostas**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 NOV 2023 10:33	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA protocolado por (MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ)	R\$ 77.170,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 NOV 2023 06:07

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 NOV 2023 10:33	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA protocolado por (MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ)	R\$ 77.170,90	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 NOV 2023 19:07

**CCLA REGIÃO CENTRO OESTE PAULI**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 NOV 2023 10:33	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA protocolado por (MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ)	R\$ 77.170,90	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	09 NOV 2023 03:37

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230017903131  
**Data/hora de protocolamento:** 10/11/2023 13:09  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões** R\$ 4.974,90

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 NOV 2023 13:09	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 77.159,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 4.974,80	11 NOV 2023 07:28
14 DEZ 2023 10:54	Transferência de Valor ID: 072023000035700649	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 4.974,80	Não enviada	-	-

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 NOV 2023 13:09	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 77.159,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,10	13 NOV 2023 21:12
14 DEZ 2023 10:54	Transferência de Valor ID: 072023000035700657	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 0,10	Não enviada	-	-

**Réu/Executado**

14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 0,00**Respostas****BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 NOV 2023 13:09	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 77.159,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 NOV 2023 07:27

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 NOV 2023 13:09	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 77.159,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 NOV 2023 19:00

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230018094416  
**Data/hora de protocolamento:** 14/11/2023 08:16  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b> R\$ 0,20
---	---

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
14 NOV 2023 08:16	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.185,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 NOV 2023 07:10

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
14 NOV 2023 08:16	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.185,04	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,20	16 NOV 2023 20:41

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 DEZ 2023 10:54	Desbloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 0,20	Não enviada	-	-

**Réu/Executado**  
14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 0,00

**Respostas**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 NOV 2023 08:16	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.185,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 NOV 2023 07:10

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 NOV 2023 08:16	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.185,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 NOV 2023 19:35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 14/12/2023 às 11:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código XcdgoB9vJ.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230018303280  
**Data/hora de protocolamento:** 17/11/2023 19:04  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões** R\$ 38,75

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 NOV 2023 19:04	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.184,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 NOV 2023 05:06

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 NOV 2023 19:04	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.184,84	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 38,75	21 NOV 2023 20:53

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 DEZ 2023 10:55	Transferência de Valor ID: 072023000035701050	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 38,75	Não enviada	-	-

-----

**Réu/Executado** 14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 0,00

**Respostas**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 NOV 2023 19:04	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.184,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 NOV 2023 05:05

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 NOV 2023 19:04	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.184,84	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 NOV 2023 19:54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 14/12/2023 às 11:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código XgaCORZn.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230018498193  
**Data/hora de protocolamento:** 22/11/2023 09:41  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> R\$ 0,10
---	--

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
22 NOV 2023 09:41	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.146,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 NOV 2023 05:38

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
22 NOV 2023 09:41	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.146,09	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,10	23 NOV 2023 20:30

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 DEZ 2023 10:55	Desbloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 0,10	Não enviada	-	-

-----

<b>Réu/Executado</b> 14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> R\$ 0,00
---	--

**Respostas**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 NOV 2023 09:41	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.146,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 NOV 2023 05:38

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 NOV 2023 09:41	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.146,09	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 NOV 2023 18:52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 14/12/2023 às 11:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código uqAx5dKV.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230018698995  
**Data/hora de protocolamento:** 24/11/2023 17:25  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> R\$ 108,87
--	--

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 NOV 2023 17:25	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.145,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 NOV 2023 06:45

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 NOV 2023 17:25	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.145,99	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 108,87	27 NOV 2023 20:37

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 DEZ 2023 10:56	Transferência de Valor ID: 072023000035701408	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 108,87	Não enviada	-	-

**Réu/Executado**

14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 0,00

**Respostas**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 NOV 2023 17:25	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.145,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 NOV 2023 06:45

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 NOV 2023 17:25	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.145,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 NOV 2023 18:43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 14/12/2023 às 11:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código sAgWh604.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230018869393  
**Data/hora de protocolamento:** 28/11/2023 09:12  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> R\$ 0,10
---	--

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 NOV 2023 09:12	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.037,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 NOV 2023 05:45

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 NOV 2023 09:12	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.037,12	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,10	29 NOV 2023 20:40

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 DEZ 2023 10:57	Desbloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 0,10	Não enviada	-	-

**Réu/Executado**

14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 0,00**Respostas****BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 NOV 2023 09:12	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.037,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 NOV 2023 05:51

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 NOV 2023 09:12	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.037,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 NOV 2023 18:45

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230019040205  
**Data/hora de protocolamento:** 30/11/2023 09:19  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> R\$ 0,10
---	--

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2023 09:19	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.037,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2023 07:30

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2023 09:19	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.037,02	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,10	01 DEZ 2023 20:31

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 DEZ 2023 10:57	Desbloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 0,10	Não enviada	-	-

-----  
**Réu/Executado** 14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 0,00

**Respostas**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2023 09:19	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.037,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2023 07:31

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2023 09:19	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.037,02	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2023 18:57

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 14/12/2023 às 11:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código ymzMLK4.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230019213110  
**Data/hora de protocolamento:** 05/12/2023 05:24  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> R\$ 104,73
---	--

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 DEZ 2023 05:24	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.036,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 DEZ 2023 06:45

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 DEZ 2023 05:24	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.036,92	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 104,73	06 DEZ 2023 20:29

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 DEZ 2023 10:58	Transferência de Valor ID: 072023000035701890	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 104,73	Não enviada	-	-

**Réu/Executado**  
14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 0,00

**Respostas**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 DEZ 2023 05:24	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.036,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 DEZ 2023 06:44

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 DEZ 2023 05:24	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 72.036,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 DEZ 2023 19:54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 14/12/2023 às 11:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código 2ebzXMxA.

**RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação:** **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20230019382612  
**Data/hora de protocolamento:** 08/12/2023 02:45  
**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344  
**Juiz solicitante do bloqueio:** GILBERTO FERREIRA DA ROCHA  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:** 31784668869  
**Nome do autor/exequente da ação:** EVELYN CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA e OUTRO  
**Protocolo de bloqueio agendado?** Não  
**Repetição programada?** Sim **Data limite da repetição:** 08/12/2023  
**Ordem sigilosa?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

<b>Réu/Executado</b> 13411675000175: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA - MARILIA I - SPE LTDA	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões</b> R\$ 0,20
---	--

**Respostas**
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
08 DEZ 2023 02:45	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 71.932,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 DEZ 2023 06:54

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
08 DEZ 2023 02:45	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 71.932,19	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,20	11 DEZ 2023 20:44

**Respostas**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
14 DEZ 2023 10:58	Desbloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 0,20	Não enviada	-	-

**Réu/Executado**

14782384000156: 8I EMPREENDIMENTOS SPE 1 LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
R\$ 0,00**Respostas****BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 DEZ 2023 02:45	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 71.932,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 DEZ 2023 06:55

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
08 DEZ 2023 02:45	Bloqueio de Valores	GILBERTO FERREIRA DA ROCHA	R\$ 71.932,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 DEZ 2023 19:27



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos

Converto o bloqueio da importância de R\$5.238,31(Cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e hum centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, após o recolhimento pela parte exequente da taxa de postalização ou diligência do Oficial de Justiça, intime-se a parte executada, pessoalmente, por via eletrônica, carta direcionada ou mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

Marília, 14 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1025/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos Convento o bloqueio da importância de R\$5.238,31(Cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e hum centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, após o recolhimento pela parte exequente da taxa de postalização ou diligência do Oficial de Justiça, intime-se a parte executada, pessoalmente, por via eletrônica , carta direcionada ou mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marília, 15 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1025/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/12/2023. Considera-se a data de publicação em 19/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2023 à 31/12/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão  
01/01/2024 à 06/01/2024 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão  
07/01/2024 à 20/01/2024 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)

Teor do ato: "Vistos Convento o bloqueio da importância de R\$5.238,31(Cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e hum centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, após o recolhimento pela parte exequente da taxa de postalização ou diligência do Oficial de Justiça, intime-se a parte executada, pessoalmente, por via eletrônica, carta direcionada ou mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marília, 18 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - SP

## IMPUGNAÇÃO À PENHORA

PROCESSO

**0006194-85.2022.8.26.0344**

**EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe que lhes move **GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO** e **EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, com fulcro nos artigos 854, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, apresentar impugnação ao bloqueio SISBAJUD realizado às fls. 158/178, e posteriormente convertido em penhora às fls. 179, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### 01 Síntese do Necessário

Resumidamente, trata-se de cumprimento de sentença interposto por **GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO** e **EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA**, em face da Executada, no qual sobreveio o pedido de penhora via SISBAJUD, que restou frutífero parcialmente, bloqueando o valor de R\$5.238,31 (Cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e hum centavos).

No entanto, conforme será demonstrado adiante, a penhora não merece prosperar e, por consequência, os valores devem ser liberados e transferidos para conta de titularidade das Executadas.

### 03 Do Mérito

#### A. Do Princípio Da Preservação Da Empresa – Art. 805 Do Código De Processo Civil

Em primeiro lugar, importante frisar que a penhora realizada nestes autos resulta em gravíssimas consequências no âmbito financeiro da empresa, uma vez que os valores são imprescindíveis para honrar com os compromissos indispensáveis à manutenção das suas atividades, como pagar funcionários, fornecedores e prestadores de serviço.

Nesse sentido, Excelência, destaca-se o momento histórico atípico que vivemos, em que a economia mundial vem penalizando drasticamente as empresas, principalmente as do setor imobiliário, uma vez que as taxas de juros vêm sendo mantidas no patamar de 13,75% ao ano, o que afeta de maneira expressiva a saúde das empresas do ramo, gerando instabilidade financeira nas companhias:

JUROS

## Com Selic mantida em 13,75%, Brasil tem a maior taxa real de juros do mundo

Segundo levantamento da MoneYou e da Infinity Asset Management, descontada a inflação, o Brasil manteve-se no topo do ranking pela 6ª reunião do Copom seguida

Importante salientar que não se trata de priorizar uma dívida em detrimento de outras, mas sim de permitir que a Executada tenha as mínimas condições de se manter em funcionamento, pois, a manutenção do bloqueio traz grandes impactos para manutenção de suas atividades, como pagar funcionários, fornecedores e prestadores de serviço.

Nesse contexto, importante destacar o dispositivo do art. 805 do Código Civil, que é claro ao afirmar que “o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado”, o que não ocorre no caso em tela, visto que a executada vem sofrendo seguidas tentativas de penhora em sua conta, sem ao menos ser intimada para, se o caso, realizar uma composição amigável com Exequente.

Ora, é fundamental pontuar e sopesar a importância dos interesses discutidos nos autos. De um lado, temos interesses coletivos (função social da empresa e a regra de a execução prosseguir da forma menos onerosa ao credor), de outro lado, há o interesse individual do Exequente em receber seu crédito.

Por certo, a constrição que se sucedeu se mostrará como um óbice no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, afetando não somente esta Executada, mas também os diversos núcleos familiares dos colaboradores da companhia. É dizer, sobre tais valores existe verdadeira natureza alimentar, sendo absolutamente impenhoráveis tais quantias, por força do art. 833, inciso IV, do CPC:

**Art. 833. São impenhoráveis:**

[...]

*IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º;*

[...]

Nesse sentido, cite-se pacífica jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça:

**“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. PESSOA JURÍDICA. CONSTRIÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS. IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. [...]**

*Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, são aplicáveis às pessoas jurídicas as regras existentes no art. 833, IV, do CPC/2015, referentes à impenhorabilidade dos bens necessários para sua subsistência*

[...]

*(AgInt no AREsp n. 1.747.573/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 8/3/2021, DJe de 15/3/2021.)”*

**“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL CONTRA PESSOA JURÍDICA. PENHORA DE DINHEIRO/ATIVOS FINANCEIROS. GARANTIA LEGAL DE IMPENHORABILIDADE. ACÓRDÃO A QUO, PELA INEXISTÊNCIA. REVISÃO. REEXAME DE PROVAS. INADMISSIBILIDADE. [...]**

[...]

*(AgInt no REsp n. 1.934.597/RS, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 20/9/2021, DJe de 22/9/2021.)”*

Assim, impõe-se a preconização do PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, amplamente reconhecido pela doutrina e jurisprudência e, principalmente, o STJ, que têm solucionado equações que envolvem interesses dos credores concedendo prevalência aos preceitos constitucionais que tratam da ordem econômica, os quais, em última análise, objetivam a preservação das empresas e os empregos gerados, garantindo a continuidade da produção. A interpretação da legislação processual civil deve ser feita no mesmo sentido, aliás é o que preconiza o art. 8º do CPC.

Portanto, imperioso seja determinada imediatamente a liberação da quantia penhorada às fls. 179, tendo em vista que a manutenção do bloqueio resulta em grandes consequências negativas ao âmbito financeiro da empresa Executada, já que ela depende de toda e qualquer movimentação bancária ativa para se manter.



## **B. Da Impenhorabilidade De Valores Até 40 Salários Mínimos – Art. 833, Inciso X Do Código De Processo Civil.**

Caso Vossa Excelência entenda de maneira contrária às Executadas, o que não se imagina, destaca-se que os valores penhorados até 40 (quarenta) salários mínimos são impenhoráveis, conforme estabelece o art. 833, inciso X, do Código de Processo Civil.

Embora, em princípio, o referido dispositivo se relacione tão somente as quantias bloqueadas em caderneta de poupança, o Superior Tribunal de Justiça estendeu a aplicação do dispositivo ao decidir que seria impenhorável o montante de até quarenta salários mínimos depositados também em conta corrente ou em fundos de investimento, bem como aqueles guardados em papel-moeda.

Nesse sentido, veja-se:

“RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CABIMENTO. EXCEPCIONALIDADE. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DECADÊNCIA. ATO JUDICIAL. TERMO INICIAL. CIÊNCIA DO INTERESSADO. VALOR EM CONTA CORRENTE. LIMITE. 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. POUPANÇA. DIGNIDADE. SUSTENTO IMPENHORABILIDADE. VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (...) 3. Na espécie, a impetrante, que é sócia da empresa devedora, tem 82 (oitenta e dois) anos de idade, seu sustento é assegurado por proventos de aposentadoria e teve penhoradas as quantias depositadas em sua conta corrente em virtude de desconsideração da personalidade jurídica da executada. Assim, a penhora representa aparente contrariedade à expressa previsão do art. 649, X, do CPC/73, que versa sobre a dignidade da subsistência do executado. Essas circunstâncias justificam, na hipótese concreta, o abrandamento da regra restritiva ao cabimento do mandado de segurança. 4. Exceto se comprovada a ocorrência de abuso, má-fé ou fraude e ainda que os valores constantes em conta corrente percam a natureza salarial após o recebimento do salário ou vencimento seguinte, a quantia poupada pelo devedor, no patamar de até 40 (quarenta) salários mínimos, é impenhorável. 5. Referidos valores podem estar depositados em cadernetas de poupança, contas correntes, fundos de investimento ou até em espécie, mantendo, em qualquer desses casos, a característica da impenhorabilidade. 6. Recurso ordinário parcialmente provido. Ordem concedida em parte. (RMS 52.238/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/12/2016, DJe 08/02/2017). AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPENHORABILIDADE DE VALOR DE ATÉ 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS MANTIDO EM CONTA BANCÁRIA. PRECEDENTES. AGRAVO DESPROVIDO. 1. A Segunda Seção pacificou o entendimento de que “é possível ao devedor poupar valores sob a regra da impenhorabilidade no patamar de até quarenta salários mínimos, não apenas aqueles depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta-corrente ou em fundos de investimento, ou guardados em papel-moeda” (EREsp 1.330.567/RS, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe de 19/12/2014). 2. Agravo interno desprovido. (STJ. AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.445.026 – SP. Min. Raul Araujo. Julgado em 17/09/2019).”

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. VALORES DEPOSITADOS EM CONTAS BANCÁRIAS. MONTANTE INFERIOR A QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPENHORABILIDADE. 1. Cuida-se, na origem, de ação de execução de título extrajudicial. 2. São impenhoráveis os valores poupados pelo devedor, seja em caderneta de poupança, conta-corrente, fundo de investimentos ou em papel-moeda, até o limite de 40 salários mínimos. Precedentes. 3. Recurso especial conhecido e provido. (STJ. RECURSO ESPECIAL Nº 1.795.956 - SP. Min. Nancy Andrighi. Julgado em 22/02/2019).”

Ressalte-se que tal regra não recai somente nos valores constrictos de pessoas físicas, mas também às pessoas jurídicas, transcreva-se:

*AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA. ATIVOS FINANCEIROS. CONTA-POUPANÇA VINCULADA À CONTACORRENTE. IMPENHORABILIDADE.1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).2. O Superior Tribunal de Justiça tem jurisprudência firmada no sentido de que, **até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos depositados em qualquer tipo de conta bancária**, a impenhorabilidade deve ser respeitada.3. Agravo interno não provido. (AgInt no AgInt no AREsp 1.643.889/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 24/8/2020, DJe 31/8/2020.)*

Dessa forma, subsidiariamente, requer-se seja reconhecida a impenhorabilidade dos valores constrictos, de acordo com art. 833, inciso X, do Código de Processo Civil ou entendimento pacificado pelo C. STJ, no importe de no mínimo 40 salários mínimos, determinando-se o cancelamento da penhora dos valores e devolução à Executada.

#### 04 Do pedido

Ante todo o exposto, requer-se:

- (I) Seja acolhida a impugnação das Executada, a fim de que os valores penhorados R\$5.238,31 sejam, imediatamente, desbloqueados e transferidos à conta de titularidade das Executadas.



Por fim, requer que todas as publicações/intimações/notificações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, inscrito na OAB/PE nº 23.255, com endereço profissional na Av. Visconde de Suassuna, nº 639, Boa vista, Recife/PE - CEP: 50050-540, sob pena de nulidade, nos termos do Novo CPC art. 272 § 5º, do Código de Processual Civil.

Nestes termos, pede deferimento.  
Marília/SP, 25 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO nº 23.255 OAB/PE**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY.**

Vistos.

Conquanto o impugnante, Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda, alegue que o valor constricto inviabilizará o funcionamento da empresa, tem-se que não demonstrou, com juntada de balancetes e outros documentos contábeis, que o bloqueio incidiu sobre o total capital de giro, tolhendo-se o gerenciamento de sua atividade comercial.

Ademais, ainda que requeira o reconhecimento da impenhorabilidade sobre valor (R\$ 5.238,31) depositados em caderneta de poupança, quantia inferior a 40 salários-mínimos, como é sabido, a norma esculpida no art. 833, inciso X, do CPC, no qual se destina a garantir a dignidade da pessoa humana e de um mínimo a sua subsistência, só é aplicável somente às pessoas físicas, e não à pessoa jurídica.

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA ON-LINE. PESSOA JURÍDICA E PESSOAS FÍSICAS. Decisão que determinou a transferência dos valores bloqueados para a conta judicial. Insurgência dos executados. Impenhorabilidade de valores em conta até 40 (quarenta) salários-mínimos. Inteligência do art. 833, X, do CPC. Proteção legal que se destina a garantir a dignidade da pessoa humana e do mínimo existencial à subsistência. Aplicabilidade somente às pessoas físicas, e não à pessoa jurídica. Inexistência de elementos que comprovem que o bloqueio afetou o funcionamento da empresa. Precedentes. Decisão parcialmente reformada. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2022136-54.2023.8.26.0000; Relator (a): Heloísa Mimessi; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/05/2023; Data de Registro: 30/05/2023).

Neste passo, mantenho a penhora efetuada pelo sistema Sisbajud. No fecho, após o prazo de eventual recurso, traga a parte exequente (em 15 dias) formulário de MLE para levantamento do importe R\$ 5.238,31 (mais acréscimos legais) em seu favor.

Int.

Marília, 22 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conquanto o impugnante, Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda, alegue que o valor constricto inviabilizará o funcionamento da empresa, tem-se que não demonstrou, com juntada de balancetes e outros documentos contábeis, que o bloqueio incidiu sobre o total capital de giro, tolhendo-se o gerenciamento de sua atividade comercial. Ademais, ainda que requeira o reconhecimento da impenhorabilidade sobre valor (R\$ 5.238,31) depositados em caderneta de poupança, quantia inferior a 40 salários-mínimos, como é sabido, a norma esculpida no art. 833, inciso X, do CPC, no qual se destina a garantir a dignidade da pessoa humana e de um mínimo a sua subsistência, só é aplicável somente às pessoas físicas, e não à pessoa jurídica. Neste sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA ON-LINE. PESSOA JURÍDICA E PESSOAS FÍSICAS. Decisão que determinou a transferência dos valores bloqueados para a conta judicial. Insurgência dos executados. Impenhorabilidade de valores em conta até 40 (quarenta) salários-mínimos. Inteligência do art. 833, X, do CPC. Proteção legal que se destina a garantir a dignidade da pessoa humana e do mínimo existencial à subsistência. Aplicabilidade somente às pessoas físicas, e não à pessoa jurídica. Inexistência de elementos que comprovem que o bloqueio afetou o funcionamento da empresa. Precedentes. Decisão parcialmente reformada. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2022136-54.2023.8.26.0000; Relator (a):Heloísa Mimessi; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV - Lapa -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/05/2023; Data de Registro: 30/05/2023). Neste passo, mantenho a penhora efetuada pelo sistema Sisbajud. No fecho, após o prazo de eventual recurso, traga a parte exequente (em 15 dias) formulário de MLE para levantamento do importe R\$ 5.238,31 (mais acréscimos legais) em seu favor. Int."

Marília, 26 de fevereiro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/02/2024. Considera-se a data de publicação em 28/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)

Teor do ato: "Conquanto o impugnante, Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda, alegue que o valor constricto inviabilizará o funcionamento da empresa, tem-se que não demonstrou, com juntada de balancetes e outros documentos contábeis, que o bloqueio incidiu sobre o total capital de giro, tolhendo-se o gerenciamento de sua atividade comercial. Ademais, ainda que requeira o reconhecimento da impenhorabilidade sobre valor (R\$ 5.238,31) depositados em caderneta de poupança, quantia inferior a 40 salários-mínimos, como é sabido, a norma esculpida no art. 833, inciso X, do CPC, no qual se destina a garantir a dignidade da pessoa humana e de um mínimo a sua subsistência, só é aplicável somente às pessoas físicas, e não à pessoa jurídica. Neste sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA ON-LINE. PESSOA JURÍDICA E PESSOAS FÍSICAS. Decisão que determinou a transferência dos valores bloqueados para a conta judicial. Insurgência dos executados. Impenhorabilidade de valores em conta até 40 (quarenta) salários-mínimos. Inteligência do art. 833, X, do CPC. Proteção legal que se destina a garantir a dignidade da pessoa humana e do mínimo existencial à subsistência. Aplicabilidade somente às pessoas físicas, e não à pessoa jurídica. Inexistência de elementos que comprovem que o bloqueio afetou o funcionamento da empresa. Precedentes. Decisão parcialmente reformada. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2022136-54.2023.8.26.0000; Relator (a):Heloísa Mimesi; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IV - Lapa -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/05/2023; Data de Registro: 30/05/2023). Neste passo, mantenho a penhora efetuada pelo sistema Sisbajud. No fecho, após o prazo de eventual recurso, traga a parte exequente (em 15 dias) formulário de MLE para levantamento do importe R\$ 5.238,31 (mais acréscimos legais) em seu favor. Int."

Marília, 27 de fevereiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a manifestação da exequente acerca da decisão de fls. 186. Nada Mais. Marília, 02 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_, Marcelo Takashi Uekita, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.  
Intime-se.

Marília, 02 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0209/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 3 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2024. Considera-se a data de publicação em 05/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 4 de abril de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, de acordo com r. despacho de fls. 186, requerer o levantamento do valor penhorado no importe R\$ 5.238,31 (fls.179), de acordo com o formulário de MLE anexo.

Após, requer o prosseguimento do feito, com a intimação das executadas, na pessoa do patrono constituído nos autos, para que no prazo de 05 (cinco) dias, **informem se existem bens penhoráveis, suficientes para garantia do Juízo**, indicando onde se localizam, respectivos valores, comprovando-se propriedade, sob **pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça**, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas no artigo 774 do CPC.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 26 de abril de 2024.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**

## FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo:** 0006194-85.2022.8.26.0344

**Nome do beneficiário do levantamento:** Geovani Siqueira do Souto

**CPF/CNPJ:** 325.217.838-97

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/SP nº 294.778- Procuração nas fls.15

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** fls.179

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 5.238,31 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira**

CPF/CNPJ do titular da conta: **317.846.688-69**

Banco: **Banco do Brasil**

Código do Banco: **001**

Agência: **6605-2**

Conta nº: **470242-5**

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:** *Procuração nas fls.15 . Poderes para receber e dar quitação*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, constando o nome do procurador com poderes específicos para receber e dar quitação, conforme instrumento de mandato juntado às fls. 15, referente ao depósito no valor de R\$5.238,31, devidamente atualizado (comprovante de fls. 179) e de acordo com o formulário MLE de fls. 194.

Intime-se.

Marília, 30 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0296/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, constando o nome do procurador com poderes específicos para receber e dar quitação, conforme instrumento de mandato juntado às fls. 15, referente ao depósito no valor de R\$5.238,31, devidamente atualizado (comprovante de fls. 179) e de acordo com o formulário MLE de fls. 194. Intime-se."

Marília, 1 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em consulta ao Portal de Custas, constatei que o valor disponível para saque é de R\$5238,21 e não R\$5238,31. Nada Mais. Marília, 02 de maio de 2024. Eu, \_\_\_\_, Marcelo Takashi Uekita, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 195, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, no valor de R\$5238,21, devidamente atualizado, para depósito em conta da parte exequente, o qual, após conferido e assinado pelo Magistrado estará disponível para depósito pela Instituição Bancária. Nada Mais. Marília, 02 de maio de 2024. Eu, \_\_\_\_, Marcelo Takashi Uekita, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 195, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, no valor de R\$5238,21, devidamente atualizado, para depósito em conta da parte exequente, o qual, após conferido e assinado pelo Magistrado estará disponível para depósito pela Instituição Bancária. Nada Mais."

Marília, 2 de maio de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2024. Considera-se a data de publicação em 06/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente, constando o nome do procurador com poderes específicos para receber e dar quitação, conforme instrumento de mandato juntado às fls. 15, referente ao depósito no valor de R\$5.238,31, devidamente atualizado (comprovante de fls. 179) e de acordo com o formulário MLE de fls. 194. Intime-se."

Marília, 3 de maio de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2024. Considera-se a data de publicação em 06/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 195, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, no valor de R\$5238,21, devidamente atualizado, para depósito em conta da parte exequente, o qual, após conferido e assinado pelo Magistrado estará disponível para depósito pela Instituição Bancária. Nada Mais."

Marília, 3 de maio de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação nos autos. Nada Mais. Marília, 26 de junho de 2024. Eu, \_\_\_\_, Gisele Cristina Alves Ricz Badona, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, trazendo aos autos o demonstrativo de cálculo atualizado do débito.

Int.

Marília, 26 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0461/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, trazendo aos autos o demonstrativo de cálculo atualizado do débito. Int."

Marília, 26 de junho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/06/2024. Considera-se a data de publicação em 28/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, trazendo aos autos o demonstrativo de cálculo atualizado do débito. Int."

Marília, 27 de junho de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, atendendo o r. despacho de fls. 203, apresentar demonstrativo de cálculo atualizado do débito, no valor de R\$ 80.538,28 – doc. anexo.

Após, requer o prosseguimento do feito, com a intimação das executadas, na pessoa do patrono constituído nos autos, para que no prazo de 05 (cinco) dias, **informem se existem bens penhoráveis, suficientes para garantia do Juízo**, indicando onde se localizam, respectivos valores, comprovando-se propriedade, sob **pena de caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça**, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas no artigo 774 do CPC.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 03 de julho de 2024.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: junho/2024**  
**Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL	
1		23/06/2023	67.376,42	69.623,86	8.354,86	7.797,87	85.776,59	
	<b>TOTAIS</b>		<b>67.376,42</b>	<b>69.623,86</b>	<b>8.354,86</b>	<b>7.797,87</b>	<b>85.776,59</b>	
					<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 85.776,59</b>	
	* desconto/abatimento - 03/07/2024 - levantamento de penhora. fls.179 - R\$ 5.238,31 (-)							R\$ 5.238,31
					<b>Subtotal (desconto/abatimento)</b>		<b>R\$ 5.238,31</b>	
					<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 80.538,28</b>	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Intimem-se, por publicação, a parte executada, para que, no prazo de cinco (05) dias, indique bens passíveis de penhora, onde se encontram, bem como, seus respectivos valores, conforme requerido às fls. retro.

Int.

Marília, 11 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0505/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intimem-se, por publicação, a parte executada, para que, no prazo de cinco (05) dias, indique bens passíveis de penhora, onde se encontram, bem como, seus respectivos valores, conforme requerido às fls. retro. Int."

Marília, 12 de julho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0505/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2024. Considera-se a data de publicação em 16/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intimem-se, por publicação, a parte executada, para que, no prazo de cinco (05) dias, indique bens passíveis de penhora, onde se encontram, bem como, seus respectivos valores, conforme requerido às fls. retro. Int."

Marília, 15 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília – SP.

- Cumprimento de sentença nº 0006194-85.2022.8.26.0344

**EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. ("Executada")**, por seus advogados e procuradores bastantes, já devidamente qualificadas nos autos da ação de Cumprimento de Sentença em epígrafe, movida por EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO ("Exequentes"), vem, respeitosa e tempestivamente<sup>1</sup>, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho às fls. 208, expor e requerer o que segue.

1. Às fls. 206/207 os Exequentes indicaram que o débito perseguido nesse Cumprimento de Sentença perfaz a monta de R\$ 80.538,28 (oitenta mil, quinhentos e trinta e oito reais, e vinte e oito centavos) atualizados até jun/2024. Em paralelo, requereram que a Executada informasse se haviam bens aptos a serem penhorados, de modo que fossem suficientes para a garantia do Juízo.

2. À vista disso, sobreveio despacho às fls. 208 deferindo o pedido retromencionado, além de intimar a Executada para oferecer bem à penhora, a fim de garantir o recebimento integral da dívida.

---

<sup>1</sup> A presente manifestação é tempestiva, uma vez que o despacho às fls. 208 foi disponibilizado no dia 15.07.2024 (segunda-feira) e publicado no dia 16.07.2024 (terça-feira). Deste modo, o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação da manifestação iniciou-se no dia 17.07.2024 (quarta-feira) e encerrar-se-á no dia 23.07.2024 (terça-feira).

3. Sendo assim, privilegiando-se o Princípio da Boa-fé, esta peticionante oferece à penhora o imóvel Lote 22, Quadra K, referente ao bem imóvel do "Contrato de Compromisso de Compra e Venda" dos autos de origem nº 1007402-63.2017.8.26.0344, fls. 23/25, com as seguintes características:

**4.2. LOTE (DESCRIÇÃO):**

Lote:22 Quadra:K

Descrição: FRENTE: Medindo 12,14m em curva com raio de 1120,00m confrontando com a RUA 12, distante 61,36m em curva com raio de 1120,00m da RUA 18; LADO DIREITO: Medindo 25,00m confrontando com o Lote 21; LADO ESQUERDO: Medindo 25,00m confrontando com o Lote 23; FUNDOS: Medindo 11,87m em curva com raio de 1095,00m confrontando com o Lote 5, perfazendo uma área de 300,00m<sup>2</sup>.

**5. DO PREÇO DE VENDA DO IMÓVEL E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Preço de Venda: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

05/2017 às 13:52, sob o número 10074026320-1007402-63.2017.8.26.0344 e código SCUCC7t

4. Ante a indicação do bem imóvel feita nessa oportunidade, pugna-se pelo recebimento da presente manifestação e pela aceitação do referido imóvel, razão pela qual requer a intimação dos Exequentes à ciência do bem imóvel a ser penhorado, mantendo-se, assim, a presente execução integralmente garantida.

5. Nessa toada, requer-se a concessão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias para anexar, aos presentes autos, a matrícula atualizada do imóvel a ser penhorado, bem como o laudo de avaliação do imóvel.

6. Por oportuno, requer-se a juntada do anexo instrumento de substabelecimento, a fim de que os patronos subscritores da presente petição possam ser regularmente habilitados nos autos.

7. Por fim, requer-se sejam promovidas as anotações necessárias nos autos e/ou sistema de informática para que futuras publicações de intimações emanadas destes autos sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome da Dra. **SILVIA HELENA MARREY MENDONÇA, inscrita na OAB/SP sob o nº 174.450**, com endereço profissional na Rua Pequetita, 215, 12º andar, Cj.121, Vila Olímpia, São Paulo/SP, endereço eletrônico:

silvia@marreymendonca.com.br, **SOB PENA DE NULIDADE**, nos termos dos artigos 272, § 5º, e 280, do CPC/2015.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 23 de julho de 2024.

SILVIA HELENA MARREY MENDONÇA  
OAB/SP 175.450

THADEU MARTINS MATOS SILVA  
OAB/SP nº 427.665

CHEN QIXUAN  
OAB/SP nº 504.748

## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, **IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 445.415 e inscrita no CPF/MF nº 004.680.901-50, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 3.421, 8º andar, Jardim Paulista, CEP 01.401-001, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes, sendo vedado o substabelecimento sem reserva de poderes, aos advogados **LUCAS DUARTE CURRALO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 448.273 e inscrito no CPF/MF nº 337.238.448-20; **CAROLINE DE SOUZA MEIRA**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 229.646 e inscrita no CPF/MF nº 154.624.777-75; **BEATRIZ VARANDAS CORDEIRO**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 473.656 e inscrita no CPF/MF sob o nº 476.274.718-18; **BEATRIZ NOGUEIRA LIMA**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 495.165 e inscrita no CPF/MF nº 471.733.958-44; e **JOÃO PEDRO BARBUIO QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 433.777 e CPF/MF sob o nº 036.623.525-75, todos com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 3.421, 7º andar, conjunto 714-B, Jardim Paulista, CEP 01.401-001, e, ainda, **SILVIA HELENA MARREY MENDONÇA**, brasileira, casada, inscrita na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 174.450, **PAULO AUGUSTO FURTADO MENDONÇA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 183.195, **RICARDO RIBEIRO VIANA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 285.803, **JAQUELINE BRIZANTE ORTENY**, brasileira, casada, inscrita na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 308.512, **ADRIANA GANDOLFI DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 380.393, **THADEU MARTINS MATOS SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 427.665, **MAIKON OLIVEIRA PORTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 481.563, **GUSTAVO DIAS TSURUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 491.056, **JANAINA BRANDÃO TEIXEIRA GONZAGA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 500.352, e **GUILHERME GUIMARÃES ROCHA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 512.489, todos integrantes de **MARREY MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB, Seção São Paulo, sob o nº 13.005, com escritório à Rua Pequetita, nº 215, 12º andar, conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04552-060, na cidade de São Paulo/SP, os poderes que lhe foram outorgados por **Empreendimentos Imobiliários Damha Marília I SPE Ltda**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Marília/SP, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 185, III, Jardim Maria Isabel, CEP: 17.515-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.675/0001-75, para o foro em geral contidos na procuração *ad judicium* podendo, para tanto, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer “com reserva” de poderes, desde que identificado o processo.

São Paulo/SP, 6 de maio de 2024.

**IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS**  
**OAB/SP 445.415**

## Assinado Digitalmente

IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS  
DAMHA

### Assinatura Digital

Solicitado em: 06/05/2024 10:52:15

Identificação: 10\_empresendimentos\_imobiliarios\_damha\_marilia\_i\_spe Ltda.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

### Solicitante

Encalco Construções Ltda.

Hash do arquivo original

48d6d858c5dd577c93901f736add37a1623dc11c13  
181176727c95f102c5516d

### QR code



### Assinaturas digitais:

**DAMHA: IASMIN CRISTIM DE ARAUJO FREITAS/**

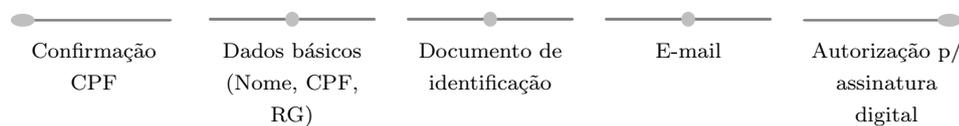
ID: 582029a0-f2eb-4c23-87c8-00034c4dce96

Visualizado em: 06/05/2024 15:11:00

IP: 179.191.77.78

Assinado em: 06/05/2024 15:12:17

### Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 3c7fd64c-d3c9-48d9-9240-4856bee3598f

<https://www.assinebem.com.br/validar>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Providencie a serventia as devidas alterações no cadastro de partes e representantes, com relação ao substabelecimento com reserva de poderes, trazido às fls. 214/215. Manifeste-se a exequente, sobre a petição de fls. 211/213 (oferecimento de bens à penhora).

Int...

Marília, 30 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Certifico e dou fé, que providenciei as devidas alterações no cadastro de partes e representantes, com relação ao substabelecimento com reserva de poderes, trazido às fls. 214/215. Marília, 30 de julho de 2024.

Ana Maria da Silva Degani Russo, Esc. Téc. Jud.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0566/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia as devidas alterações no cadastro de partes e representantes, com relação ao substabelecimento com reserva de poderes, trazido às fls. 214/215. Manifeste-se a exequente, sobre a petição de fls. 211/213 (oferecimento de bens à penhora). Int..."

Marília, 1 de agosto de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0566/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2024. Considera-se a data de publicação em 05/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Sílvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia as devidas alterações no cadastro de partes e representantes, com relação ao substabelecimento com reserva de poderes, trazido às fls. 214/215. Manifeste-se a exequente, sobre a petição de fls. 211/213 (oferecimento de bens à penhora). Int..."

Marília, 2 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília – SP.

- Cumprimento de sentença nº 0006194-85.2022.8.26.0344

**EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. ("Executada")**, por seus advogados e procuradores bastantes, já devidamente qualificadas nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença em epígrafe, movida por EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO ("Exequentes"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho às fls. 216, expor e requerer o que segue.

1. Em complemento à petição de fls. 211/213, esta Executada requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel (Lote 22, Quadra K, do loteamento "Village Damha Marília") indicado à penhora (doc. 01). Em face disso, em prol da cooperação e boa-fé, requer-se o deferimento da penhora do bem ofertado.

2. Por fim, requer-se que sejam promovidas as anotações necessárias nos autos e/ou sistema de informática para que futuras publicações de intimações emanadas destes autos sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome da Dra. **SILVIA HELENA MARREY MENDONÇA, inscrita na OAB/SP sob o nº 174.450**, com endereço profissional na Rua Pequetita, 215, 12º andar, Cj.121, Vila Olímpia, São Paulo/SP, endereço eletrônico: [silvia@marreymendonca.com.br](mailto:silvia@marreymendonca.com.br), **SOB PENA DE NULIDADE**, nos termos dos artigos 272, § 5º, e 280, do CPC/2015.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

SILVIA HELENA MARREY MENDONÇA  
OAB/SP 175.450

THADEU MARTINS MATOS SILVA  
OAB/SP nº 427.665

CHEN QIXUAN  
OAB/SP nº 504.748



Valide aqui este documento



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Comarca de Marília - Estado de São Paulo  
 Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0\*\*14) 3301-3333  
 Luiz Rodrigo Lemmi  
 Oficial

**CERTIDÃO**

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REGISTRO GERAL**

Ficha: 01  
 Ano: 2013

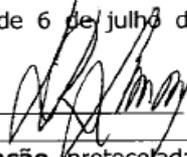
**LIVRO Nº 2**

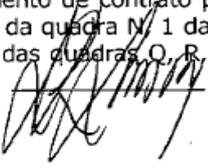
**48.991**

**MATRÍCULA Nº**  
**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** LOTE 22 da quadra K do loteamento **VILLAGE DAMHA MARÍLIA** em Marília-SP, medindo 12,14 m de frente para a Rua 12, 25,00 m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confrontando com o lote 21, 25,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote 23, 11,87 m nos fundos, confrontando com o lote 5, encerrando a área de 300,00 m2, distante 61,36 m do início da curvatura existente na confluência das ruas 12 e 18.

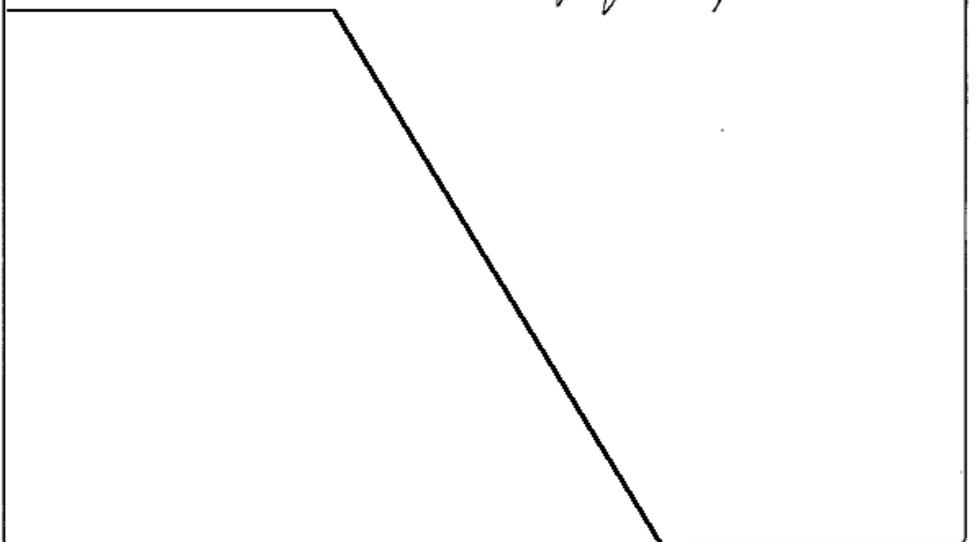
**PROPRIETÁRIA:** **8I EMPREENDIMENTOS SPE-1 LTDA**, com sede na Rua Paulo Setubal nº 132, Marília-SP, CNPJ 14.782.384/0001-56.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.3/43.686 de 6 de julho de 2.012 e R.10/43.686 desta data - LOTEAMENTO.

Marília, 6 de agosto de 2.013. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

**Av.1/48.991-** Conforme **documentação** protocolada sob nº **176.443**, a proprietária, **8I EMPREENDIMENTOS SPE-1 LTDA**, já qualificada, impôs as restrições urbanísticas discriminadas no instrumento de contrato padrão (cf. fls. 276 a 286), que apenas não atingem os lotes 1 da quadra N, 1 da quadra O e 1 da quadra P, bem como as áreas institucionais das quadras O, R, S e T (cf. fls. 277). Marília, 6 de agosto de 2.013. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Segundo Registro de Imóveis  
**MARÍLIA - SP**



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JGTGJ-M239S-U68Q8-KPT46>

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA HELENA MARRREY MENDONÇA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/08/2024 às 13:58, sob o número WMIA24701717762. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código fGCLoRle.



Valide aqui  
este documento



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Marília - Estado de São Paulo  
Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0\*\*14) 3301-3333  
Luiz Rodrigo Lemmi  
Oficial

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que nada mais consta na referida matrícula além do consignado acima, inclusive quanto a ônus, alienações e citações em ações reais e pessoais reipersecutórias. Marília, 05 de agosto de 2024. 11:00:19 Código de segurança: eef9-e3b8-340a-0e7c-3301-5c2e-7a83-b0af. Nº do pedido: 222.868.

O Escrevente/Oficial, \_\_\_\_\_ .

( ) Ana Alice Novelli Ruano.

( ) Luís Augusto da Silva Batista.

Emolumentos: R\$.....42,22

Estado: R\$.....12,00

Ipesp: R\$ .....8,21

Sinoreg: R\$.....2,22

Trib. Justiça: R\$.....2,90

Minis. Público: R\$.....2,03

ISS. Município: R\$.....0,86

Total: R\$.....70,44

Selo digital: 1238363C30222868T7SRNM245

<http://selodigital.tjsp.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JGTGJ-M239S-U68Q8-KPT46>

saec

Documento assinado digitalmente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a exequente, sobre a petição de fls. 219/220.  
Int...

Marília, 13 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0611/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente, sobre a petição de fls. 219/220. Int..."

Marília, 14 de agosto de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0611/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2024. Considera-se a data de publicação em 16/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Sílvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente, sobre a petição de fls. 219/220. Int..."

Marília, 15 de agosto de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, atendendo determinação judicial de fls. 223, **manifestar concordância quanto a indicação do bem a penhora: Lote 22, Quadra K, do loteamento Village Damha Marília.**

Sendo assim, aguarda-se a apresentação do laudo de avaliação do imóvel, para que assim seja especificado o preço de mercado para futuro leilão.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 15 de agosto de 2024.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Venha para os autos a matrícula atualizada do imóvel de fls. 221/222.  
Int...

Marília, 16 de agosto de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0626/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Venha para os autos a matrícula atualizada do imóvel de fls. 221/222. Int..."

Marília, 19 de agosto de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0626/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2024. Considera-se a data de publicação em 21/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Sílvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Venha para os autos a matrícula atualizada do imóvel de fls. 221/222. Int..."

Marília, 20 de agosto de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo, sem a manifestação do(s) interessado(s). Nada Mais. Marília, 09 de outubro de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos,

Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 48.991 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 221/222), em nome de 8I Empreendimentos SPE-1 Ltda.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Comprove o exequente, no prazo de 15 dias, a antecipação das despesas para a efetivação das intimações constantes nos parágrafos anteriores, ficando dispensado do recolhimento na hipótese de concessão de assistência judiciária gratuita.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Int.

Marília, 09 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0789/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 48.991 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 221/222), em nome de 8I Empreendimentos SPE-1 Ltda. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Comprove o exequente, no prazo de 15 dias, a antecipação das despesas para a efetivação das intimações constantes nos parágrafos anteriores, ficando dispensado do recolhimento na hipótese de concessão de assistência judiciária gratuita. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int."

Marília, 10 de outubro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0789/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2024. Considera-se a data de publicação em 14/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Sílvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 48.991 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 221/222), em nome de 8l Empreendimentos SPE-1 Ltda. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Comprove o exequente, no prazo de 15 dias, a antecipação das despesas para a efetivação das intimações constantes nos parágrafos anteriores, ficando dispensado do recolhimento na hipótese de concessão de assistência judiciária gratuita. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Int."

Marília, 11 de outubro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, atendendo determinação judicial de fls. 231, informar os dados necessários para a realização da averbação da penhora:

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 42.806.348-2, inscrita no CPF/MF nº 317.846.688-69, e-mail: evelynadv.britto@gmail.com, fone: (14) 98112-7476; OAB/SP n. 294.778.

Nesta oportunidade apresente o valor atualizado do débito em **R\$ 83.161,68 (oitenta e três mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)** – cálculo anexo.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 15 de outubro de 2024.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

**Data de atualização dos valores: setembro/2024**  
**Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL	
1		23/06/2023	67.376,42	69.881,42	10.482,21	8.036,36	88.399,99	
	<b>TOTAIS</b>		<b>67.376,42</b>	<b>69.881,42</b>	<b>10.482,21</b>	<b>8.036,36</b>	<b>88.399,99</b>	
					<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 88.399,99</b>	
	* desconto/abatimento - 15/10/2024 - levantamento de penhora. fls.179 - R\$ 5.238,31 (-)							R\$ 5.238,31
					<b>Subtotal (desconto/abatimento)</b>		<b>R\$ 5.238,31</b>	
					<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 83.161,68</b>	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Cumpra-se a determinação de fls. 231.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Intime-se.

Marília, 17 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0812/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a determinação de fls. 231. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Intime-se."

Marília, 17 de outubro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0812/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2024. Considera-se a data de publicação em 21/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Sílvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a determinação de fls. 231. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP. Intime-se."

Marília, 18 de outubro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**

**FORO DE MARÍLIA**

**2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Em Marília, aos 10 de outubro de 2024, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): "**IMÓVEL DESCRITO NA MATRICULA Nº 48.991 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA/SP**", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **8 I Empreendimentos Spe 1 Ltda, CNPJ 14.782.384/0001-56**. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>11/12/2024</b>
Solicitante:	<b>MARCOS AURELIO ROGUE</b>
Nº do Processo:	<b>0006194-8520228260344</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000547625	MARÍLIA - 02º Cartório



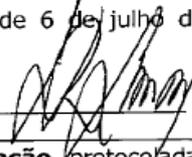
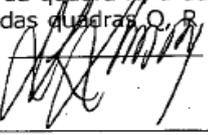
Valide aqui  
este documento



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Marília - Estado de São Paulo  
Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0\*\*14) 3301-3333  
Luiz Rodrigo Lemmi  
Oficial

## CERTIDÃO

CNM: 123836.2.0048991-77

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>		Ficha: <u>01</u>
<b>REGISTRO GERAL</b>		Ano: <u>2013</u>
<b>LIVRO Nº 2</b>		
<b>48.991</b>		
<p><b>MATRÍCULA Nº</b> <b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:</b> LOTE 22 da quadra K do loteamento <b>VILLAGE DAMHA MARÍLIA</b> em Marília-SP, medindo 12,14 m de frente para a Rua 12, 25,00 m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confrontando com o lote 21, 25,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote 23, 11,87 m nos fundos, confrontando com o lote 5, encerrando a área de 300,00 m<sup>2</sup>, distante 61,36 m do início da curvatura existente na confluência das ruas 12 e 18.</p> <p><b>PROPRIETÁRIA:</b> <b>8I EMPREENDIMENTOS SPE-1 LTDA</b>, com sede na Rua Paulo Setubal nº 132, Marília-SP, CNPJ 14.782.384/0001-56.</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> R.3/43.686 de 6 de julho de 2.012 e R.10/43.686 desta data - LOTEAMENTO.</p> <p>Marília, 6 de agosto de 2.013. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).</p> <p><b>Av.1/48.991-</b> Conforme documentação protocolada sob nº <b>176.443</b>, a proprietária, <b>8I EMPREENDIMENTOS SPE-1 LTDA</b>, já qualificada, impôs as restrições urbanísticas discriminadas no instrumento de contrato padrão (cf. fls. 276 a 286), que apenas não atingem os lotes 1 da quadra N, 1 da quadra O e 1 da quadra P, bem como as áreas institucionais das quadras O, R, S. e T (cf. fls. 277). Marília, 6 de agosto de 2.013. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).</p> <p><b>Av.2-</b> Conforme Lei Municipal 7912 de 18 de dezembro de 2015, constante do acervo desta serventia, as Ruas 12 e 18 passaram a ser denominadas <b>Alamedas LUIZ CARLOS PAES DE OLIVEIRA</b> e <b>ONELLO MESSIAS DE LIMA</b>, respectivamente. Marília, 19 de dezembro de 2024. O Oficial Substituto  (Jorge Luís da Silva Batista).</p> <p><b>Av.3-</b> Conforme certidão de penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Marília-SP em 11 de dezembro de 2024 nos autos 0006194-8520228260344 da <b>Execução Civil</b> movida por <b>EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA</b>, CPF 317846688-69, e <b>GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO</b>, CPF 325217838-97, contra <b>EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA</b>, CNPJ/MF 13411675/0001-75, e <b>8I EMPREENDIMENTOS SPE-1 LTDA</b>, já qualificada, protocolada sob nº <b>269061</b> em 11 de dezembro de 2024, o imóvel desta matrícula foi <b>PENHORADO</b> para garantir a dívida de R\$ 83161,68, figurando a executada <b>8I EMPREENDIMENTOS SPE-1 LTDA</b> como depositária. Marília, 19 de dezembro de 2024. O Oficial Substituto  (Jorge Luís da Silva Batista).</p>		

Segundo Registro de Imóveis  
MARÍLIA - SP

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6XZUH-MJL8Y-U44FB-54ULC>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 08/01/2025 às 14:14. [ridigital.org.br](http://ridigital.org.br)  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006194-85.2022.8.26.0344 e código HTW2TXXG.



Valide aqui  
este documento



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Marília - Estado de São Paulo  
Rua Marechal Deodoro nº 289, Centro, CEP 17501-110 - Fone: (0\*\*14) 3301-3333  
Luiz Rodrigo Lemmi  
Oficial

## CERTIDÃO

**CERTIFICO que nada mais consta na referida matrícula além do consignado acima, inclusive quanto a ônus, alienações e citações em ações reais e pessoais reipersecutórias. . Marília, 20 de dezembro de 2024. 15:03:24 Código de segurança: f846-b3b9-dda6-5362-23cb-5ca7-8e51-f25e. Nº do pedido: 228.762.**

**O Escrevente/Oficial, \_\_\_\_\_ .**

**( ) Ana Alice Novelli Ruano.**

**( ) Luís Augusto da Silva Batista.**

Emolumentos: R\$.....42,22  
Estado: R\$.....12,00  
Ipesp: R\$ .....8,21  
Sinoreg: R\$.....2,22  
Trib. Justiça: R\$.....2,90  
Minis. Público: R\$.....2,03  
ISS. Município: R\$.....0,86  
Total: R\$.....70,44

Selo digital: 1238363C30269061KJIMQY24X

<http://selodigital.tjsp.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6XZUH-MJL8Y-U44FB-54ULC>

Essa certidão foi assinada digitalmente.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)  
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte executada 8 I Empreendimentos Spe 1 Ltda apresentasse impugnação à penhora de fls.239. Nada Mais. Marília, 08 de janeiro de 2025. Eu, \_\_\_\_, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifestem-se os exequentes, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.240/242.

Int.

Marília, 08 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os exequentes, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.240/242. Int."

Marília, 9 de janeiro de 2025.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Marcos Afonso da Silveira (OAB 159145/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Sílvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se os exequentes, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.240/242. Int."

Marília, 10 de janeiro de 2025.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MARÍLIA – ESTADO DE SÃO PAULO,

PROCESSO Nº 0006194-85.2022.8.26.0344

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

MARCOS AFONSO DA SILVEIRA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe movida por EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO em face de EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – MARÍLIA I – SPE LTDA e 8I EMPREENDEIMENTOS SPE I LTDA LTDA, advogando em causa própria, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista a nomeação de outro advogado pelas empresas Executadas, **conforme instrumento de mandato de fls. 421/427 dos autos de conhecimento originários**, é o caso de se requerer seja o nome do profissional que assina a presente devidamente EXCLUÍDO dos cadastros dos presentes autos para que haja a abstenção de futuras publicações em nome dele.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS AFONSO DA SILVEIRA

OAB/SP nº 159.145

+55 17 3222 1744  
contato@marcosafonso.com.br

RUA SANTO AGOSTINHO, 344  
NOSSA SENHORA APARECIDA  
CEP 15025-220 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Marcelo de Freitas Brito

Vistos.

Fls. 247: anote-se.

Int...

Marília, 15 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CERTIDÃO:**

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação supra, procedi as devidas anotações no SAJ, com relação a exclusão do nome do procurador Marcos Afonso da Silveira. Nada Mais.  
 Marília, 15 de janeiro de 2025.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0022/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 247: anote-se. Int..."

Marília, 16 de janeiro de 2025.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/01/2025. Considera-se a data de publicação em 21/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 247: anote-se. Int..."

Marília, 17 de janeiro de 2025.



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, atendendo determinação judicial, manifestar ciência quanto a inscrição da penhora na matrícula do imóvel (fls. 240/242).

Sendo assim, requer a intimação da executada **para apresentar o laudo de avaliação do imóvel**, conforme constou nas fls. 212, “item 5”.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 17 de janeiro de 2025.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
CEP: 17519-902 - Marília - SP  
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Sobre a petição de fls. 251, manifeste-se a requerida, no prazo de 15 (quinze) dias.  
Int...

Marília, 21 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0036/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre a petição de fls. 251, manifeste-se a requerida, no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Marília, 22 de janeiro de 2025.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/01/2025. Considera-se a data de publicação em 24/01/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a petição de fls. 251, manifeste-se a requerida, no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Marília, 23 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília – SP.

- Cumprimento de sentença nº 0006194-85.2022.8.26.0344

**EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - MARÍLIA I - SPE LTDA. (“Executada”)**, por seus advogados e procuradores bastantes, já devidamente qualificadas nos autos da ação de Cumprimento de Sentença em epígrafe, movida por EVELYN CRISTINA DE BRITTO SIQUEIRA e GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO (“Exequentes”), vem, respeitosa e tempestivamente<sup>1</sup>, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho às fls. 252, requerer a juntada de Avaliação Mercadológica do imóvel indicado à penhora as fls. 211/213 (o imóvel Lote 22, Quadra K).

1. Por fim, requer-se sejam promovidas as anotações necessárias nos autos e/ou sistema de informática para que futuras publicações de intimações emanadas destes autos sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome da Dra. **SILVIA HELENA MARREY MENDONÇA**, inscrita na **OAB/SP** sob o nº **174.450**, com endereço profissional na Rua Pequetita, 215, 12º andar, Cj.121, Vila Olímpia, São Paulo/SP, endereço eletrônico: [silvia@marreymendonca.com.br](mailto:silvia@marreymendonca.com.br), **SOB PENA DE NULIDADE**, nos termos dos artigos 272, § 5º, e 280, do CPC/2015.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

<sup>1</sup> A presente manifestação é tempestiva, uma vez que o despacho às fls. 252 foi disponibilizado no dia 23.01.2025 e publicado no dia 24.01.2025. Deste modo, o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da manifestação iniciou-se no dia 27.01.2025 e encerrar-se-á no dia 14.02.2025.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

SILVIA HELENA MARREY MENDONÇA  
OAB/SP 174.450

THADEU MARTINS MATOS SILVA  
OAB/SP nº 427.665

## PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Eu, Roberto Venturin, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG Nº 40.535.261 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 324.508.538-98, CRECI Nº. 250.577 - 2ª Região/SP, A QUEM POSSA INTERESSAR, procedo a avaliação do seguinte imóvel:

**Dados do Imóvel:** Lote nº 22 da Quadra K do Loteamento Village Damha Marília, localizado na cidade de Marília/SP, matrícula 48.991.

FRENTE: Medindo 12,14m em curva com raio de 1120,00m confrontando com a RUA 12, distante 61,36m em curva com raio de 1120,00m da RUA 18; LADO DIREITO: Medindo 25,00m confrontando com o Lote 21; LADO ESQUERDO: Medindo 25,00m confrontando com o Lote 23; FUNDOS: Medindo 11,87m em curva com raio de 1095,00m confrontando com o Lote 5, perfazendo uma área de 300,00m<sup>2</sup>.

Considerando a sua localização e conforme pesquisas com outros terrenos neste empreendimento, chegamos à conclusão de que o seu valor para venda é de aproximadamente; **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Marília - SP, 12 de fevereiro de 2.025.



ROBERTO VENTURIN



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata  
 CEP: 17519-902 - Marília - SP  
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a exequente, sobre fls. 255/257.

Int...

Marília, 18 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0124/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente, sobre fls. 255/257. Int..."

Marília, 19 de fevereiro de 2025.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/02/2025. Considera-se a data de publicação em 21/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a exequente, sobre fls. 255/257. Int..."

Marília, 20 de fevereiro de 2025.



**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº 0006194-85.2022.8.26.0344**

**Requerente:** Geovani Siqueira do Souto e Outra.

**Requeridos:** Empreendimentos Imobiliários Damha e Outro.

**GEOVANI SIQUEIRA DO SOUTO E OUTRA**, já qualificados nos autos a epígrafe por sua advogada infrafirmada, na ação que movem em face de **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA E OUTRO**, cujo feito tramita perante este E. Juízo vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, atendendo determinação judicial de fls.258, manifestar ciência quanto o valor da avaliação do imóvel (fls. 257) e requerer o envio do bem penhorado, para leilão público.

Tal pedido fundamenta-se na necessidade de dar cumprimento à execução, garantindo a satisfação do crédito exequendo, tendo em conta que não se verificaram pagamentos voluntários por parte do executado.

Tendo em vista que o art. 880 e 883 do CPC dispõe que o próprio exequente indicará o leiloeiro público, **requer a indicação da Leiloeira Pública, Sra. Mariangela Bellissimo Uebara**, inscrita na JUCESP sob nº 893 e CPF/MF sob nº224.038.958-30, devidamente habilitada no Tribunal de Justiça, responsável técnica da empresa “DESTAK LEILÕES” - Destak Intermediação de Ativos Eireli, inscrita noCNPJ: 22.688.748/0001-61, com escritório à Rua Padre Estevão Pernet, nº 718 – Sala2601, Tatuapé, São Paulo/SP, telefone (11) 3107-0933, e-mail:contato@destakleiloes.com.br, através do site: www.destakleiloes.com.br



## ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Diante do exposto, requer-se a V. Exa. que determine a venda do referido imóvel em hasta pública, nos termos da legislação aplicável.

Termos em que,  
Pede Deferimento,  
Marília, 24 de fevereiro de 2025.

**Evelyn Cristina de Britto Siqueira**  
**OAB/SP nº 294.778**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0006194-85.2022.8.26.0344**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Evelyn Cristina de Britto Siqueira e outro**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliários Damha - Marília I - Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: **Dr<sup>(a)</sup>. Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Nomeio o Dr. **Daniel Melo Cruz**, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) – Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por decisão judicial.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MARÍLIA**  
**FORO DE MARÍLIA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
**RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 25 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0146/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)	D.J.E
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)	D.J.E
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)	D.J.E
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)	D.J.E
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Dr. Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) - Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: [marilia2cv@tjsp.jus.br](mailto:marilia2cv@tjsp.jus.br) O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por decisão judicial. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 26 de fevereiro de 2025.



---

**Intimação - 2º Ofício Cível de Marília - Processo Digital nº: 0006194-85.2022.8.26.0344**

---

De MARCELO TAKASHI UEKITA <muekita@tjsp.jus.br>

Data Qua, 26/02/2025 11:02

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Bom dia.

Venho por meio desta, intimá-lo a se manifestar acerca da decisão de fls. 263/264, do Processo nº: 0006194-85.2022.8.26.0344.

Prazo: 5(cinco) dias.

Att.

**No mais, solicito a fineza de NÃO RESPONDER DIRETAMENTE A ESTE E-MAIL, encaminhando eventuais solicitações ou documentos para o e-mail institucional do cartório, qual seja, [marilia2cv@tjsp.jus.br](mailto:marilia2cv@tjsp.jus.br)**



**MARCELO TAKASHI UEKITA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

2º Ofício Cível da Comarca de Marília

Rua Lourival Freire, 120 - Marília - CEP 17519-902

E-mail: [muekita@tjsp.jus.br](mailto:muekita@tjsp.jus.br)



---

**Retransmitidas: Intimação - 2º Ofício Cível de Marília - Processo Digital nº: 0006194-85.2022.8.26.0344**

---

**De** Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

**Data** Qua, 26/02/2025 11:03

**Para** contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexo (49 KB)

Intimação - 2º Ofício Cível de Marília - Processo Digital nº: 0006194-85.2022.8.26.0344;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ([contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br))

Assunto: Intimação - 2º Ofício Cível de Marília - Processo Digital nº: 0006194-85.2022.8.26.0344

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/02/2025. Considera-se a data de publicação em 28/02/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
03/03/2025 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.765/2024) - Prorrogação  
04/03/2025 - Carnaval (Provimento CSM nº 2.765/2024) - Prorrogação

## Advogado

Evelyn Cristina de Britto Siqueira (OAB 294778/SP)  
Juliana Hellen Struthos (OAB 340090/SP)  
Mauricio Barbosa Tavares Elias Filho (OAB 246771/SP)  
Andre Muntoreanu Marrey (OAB 255006/SP)  
Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB 354990/SP)  
Silvia Helena Marrey Mendonça (OAB 174450/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Dr. Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) - Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: [marilia2cv@tjsp.jus.br](mailto:marilia2cv@tjsp.jus.br) O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.grupolance.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Consigno que não será devida comissão do leiloeiro se frustrada a arrematação por decisão judicial. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 27 de fevereiro de 2025.